

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Relatório nº 99/2021/SPG-e

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 20/2021

1. Assunto

1. A Audiência Pública nº 20/2021 foi realizada com o propósito de obter, dos entes beneficiários e outros interessados, contribuições sobre a minuta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de *royalties* referentes à produção de petróleo e gás na Unidade de Industrialização do Xisto - SIX, da Petrobras, localizada na cidade de São Mateus do Sul, no Paraná.

2. Também teve o objetivo de dar publicidade e transparência às ações da ANP nesse acordo.

2. Local e data

3. A Audiência Pública ocorreu, em 09 de novembro de 2021, de 14:00 às 17:15, presencialmente na Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR, virtualmente, por meio do aplicativo Microsoft Teams, e pelo canal da ANP no YouTube.

3. Componentes da Mesa

4. A mesa da Audiência Pública nº 20/2021 foi composta por Dirceu Cardoso Amorelli Junior, Diretor da ANP, como presidente; Thiago Neves de Campos, Superintendente de Participações Governamentais da ANP, como secretário; e Evandro Pereira Caldas, Procurador-Geral da ANP.

4. Participantes

5. Estiveram presentes na audiência: 152 pessoas presencialmente (SEI 1791115), 20 pelo Teams (SEI 1791123) e 862 assistiram através do canal oficial da ANP no YouTube.

6. No evento, foram ouvidos 16 expositores previamente inscritos (SEI nº 1791134), mais 3 expositores que as falas foram permitidas durante a audiência pública, mais 2 expositores com apresentações técnicas das partes envolvidas no acordo: ANP e Petrobras, totalizando 21 exposições na audiência.

7. O perfil dos expositores pode ser verificado na tabela abaixo:

Tabela 1: Contagem de contribuições por perfil de participante

Perfil do Participante	Número de Expositores
Agente Econômico	1
Órgão de Classe ou Associação	8
Instituição Governamental	5
Usuário ou Outros	7

8. Os senhores Arilson Maroto Chiato, Deputado Estadual, Nizaor Cruz Ennes Junior, Junior Benato, Prefeito de Inácio Martins – PR, e Fernando Vaccari Toppel, Presidente da IG-Mathe São Mateus do Sul, se inscreveram, mas não realizaram exposição na audiência pública.

5. Contribuições recebidas

9. No período de consulta pública e durante a audiência pública foram recebidas 37 contribuições, por 14 manifestantes, conforme detalhado no Documento SEI nº 1791455.

10. Todas as contribuições serão devidamente respondidas e constarão do processo 48610.200620/2021-28.

6. Relato dos fatos ocorridos na Audiência

11. A íntegra do evento pode ser obtida através do link <https://www.youtube.com/watch?v=jCBefDI9e9w>.

6.1. Abertura da Audiência - Dirceu Cardoso Amorelli

12. Dirceu Amorelli, Presidente da Audiência, Diretor da ANP, abre a audiência às 14:00.

13. Em suas considerações iniciais, Dirceu Amorelli cumprimenta todas as autoridades, na figura da Excelentíssima Senhora Fernanda Garcia Sardinha, Prefeita de São Mateus do Sul – PR, representantes do governo, do judiciário, da indústria, da sociedade civil local e de todos os interessados no tema. Congratula, também, o Superintendente de Participações Governamentais da ANP, Thiago Campos, e o Procurador-Geral da ANP, Evandro Caldas.

14. Em ato contínuo, informa que o objetivo da audiência seria obter dos entes beneficiários e outros interessados, contribuições sobre a minuta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de *royalties* de xisto na Unidade de Industrialização do Xisto - SIX, além de dar transparência a esse importante acordo.

15. Destaca que o tema remonta a uma discussão de pelo menos 20 anos, onde a questão relativa ao melhor enquadramento regulatório da atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural proveniente de xisto betuminoso foi levada as mais altas esferas jurídicas para que fosse dirimida.

16. Ressalta que a ANP e Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras tiveram um longo debate atinente ao pagamento dos *royalties* referentes à produção de petróleo e gás proveniente de xisto betuminoso em São Mateus do Sul – PR, tendo a empresa recentemente manifestado interesse em encerrar as pendências relacionadas ao pagamento desta participação governamental por meio de acordo consensual.

17. Nesse sentido, os termos do acordo para solução das controvérsias entre a ANP e Petrobras referentes aos pagamentos dos *royalties* foi colocado em consulta e audiência públicas, tendo como anexo o contrato de concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás proveniente de xisto em São Mateus do Sul – PR.

18. Por fim, o Diretor Dirceu Amorelli informa que a ANP entende que o encerramento das controvérsias envolvendo o recolhimento de *royalties* sobre a lavra a produção de petróleo e gás proveniente de xisto e a assinatura do contrato de concessão terão grande impacto socioeconômico regional, tanto em relação à distribuição dos valores de *royalties* aos beneficiários, como na continuidade das atividades produtivas.

6.2. Procedimentos da Audiência Pública -- Dirceu Cardoso Amorelli

19. Passados os esclarecimentos iniciais, o presidente da audiência expõe as regras básicas e os procedimentos que conduziriam os andamentos da audiência pública, conforme detalhamento constante na apresentação (SEI nº 1791477).

20. Dirceu Amorelli destaca ainda o compromisso de que todas as contribuições recebidas no período de consulta e audiência públicas seriam analisadas e justificadas pela ANP.

21. Informa também que os termos do acordo e pontos principais do contrato de concessão seriam objeto de duas apresentações técnicas a serem proferidas pelas partes envolvidas no acordo: ANP e Petrobras.

22. Logo depois, passa a palavra ao Secretário da Audiência Pública, Thiago Campos, responsável pela apresentação da ANP dos termos do acordo.

6.3. Apresentação da ANP – Thiago Neves Campos

23. Thiago Campos, Superintendente de Participações Governamentais da ANP, realiza apresentação técnica detalhando os termos do acordo e do contrato de concessão.

24. Os seguintes assuntos foram abordados em sua apresentação:

6.3.1. Objetivos

25. Thiago reforça que os principais objetivos da audiência seriam:

- a) obter contribuições sobre o acordo;
- b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

6.3.2. Contribuições recebidas na consulta pública

26. Thiago Campos Informa que foram recebidas 37 contribuições durante o período de consulta pública, por 14 manifestantes.

27. Destaca que muitas das contribuições/dúvidas recebidas na consulta pública já seriam abordadas pela apresentação.

6.3.3. Regras para apuração e distribuição de royalties

28. O superintendente apresenta a forma de apuração dos valores devidos de *royalties*, que são obtidos multiplicando-se três fatores:

- a) Alíquota;
- b) Produção mensal;
- c) Preço de Referência.

29. Sobre o preço de referência ressalta que o petróleo não é um produto homogêneo, e óleos produzidos de jazidas diferentes são comercializados por preços distintos de acordo com sua qualidade, medida por meio do seu grau API e da Curva PEV.

30. Destaca ainda que quanto melhor a qualidade do petróleo, maior o preço de referência, e maior o valor da produção para fins de recolhimento de *royalties*.

31. Em seguida apresenta quadro com os percentuais de repasse de *royalties* para os campos terrestres segundo legislação aplicável.

6.3.4. Histórico da Controvérsia

32. Thiago Campos relata em sua apresentação como se desenvolveu todo o histórico da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties de xisto, destacando que:

- a Lei nº 9.478/1997 trouxe um novo Marco Legal para o setor do Petróleo, mas deixou de haver menção expressa à atividade de exploração e lavra de xisto betuminoso;
- diante dessa ausência de menção expressa, surgiu dúvida jurídica sobre a incidência de *royalties* previstos na referida lei;
- para não interromper a atividade foi publicada a Autorização ANP nº 102/2000, onde a questão dos *royalties* não foi tratada neste momento;

- a discussão quanto à competência regulatória passou anos sendo debatida no âmbito da administração pública;
- em outubro 2012, foi emitido Despacho do Ministério de Minas e Energia – MME contendo entendimento conclusivo sobre a incidência de royalties quanto a produção de petróleo e gás proveniente de xisto e encaminhamento para ANP realizar a cobrança;
- a partir da produção de dezembro de 2012, a Petrobras passou a recolher *royalties* sobre a produção de óleo e gás proveniente de xisto à alíquota de 5%;
- em janeiro de 2013, a Resolução de Diretoria ANP nº 697/2013 determinou a cobrança retroativa de *royalties*;
- em agosto/2013, a ANP realizou a cobrança dos royalties retroativos (Auto de Infração nº 804-110-0733-291971), para o período de dezembro/2002 a novembro/2012, utilizando a alíquota de 10%, usando o maior preço do país, totalizando o valor de: R\$ 211 milhões (principal) + juros e multa mora (PANP 234/2003). Valores esses que devem ser distribuídos aos beneficiários;
- a Petrobras ingressou com demanda judicial em face da ANP (Ação Ordinária nº 0032450-70.2013.4.02.5101), com a finalidade de anular ou reformar as decisões administrativas que culminaram na exigência de *royalties* sobre a lavra do xisto;
- tendo em vista que a empresa não efetuou tempestivamente o pagamento de royalties cobrado, a ANP lavrou o Auto de Infração nº 804-110-0733-434715, de 28/05/2014, no valor de R\$ 188.442.219,04, referente a multa administrativa de 50% do valor devido. Esses valores não são distribuídos aos entes beneficiários;
- a Petrobras iniciou novo processo judicial (Ação Ordinária n.º 0033068-44.2015.4.02.5101);
- além disso existe a cobrança adicional à alíquota de 5% a partir de dezembro de 2012, ainda não materializada em Auto de Infração na expectativa da definição de entendimento pelo poder judiciário;
- em março/2018, a Petrobras solicitou suspensão do processo judicial para possibilitar tratativas de acordo no âmbito administrativo;
- após ampla discussão técnica e jurídica entre ANP e Petrobras levou ao consenso de:
 - a) incidência de *royalties* e alíquota de 10% na inexistência de contrato;
 - b) apuração dos valores de *royalties* a partir dos preços mais próximos da qualidade do óleo e do gás de xisto;
 - c) aplicação dos encargos legais sobre a cobrança.
- acordo abrange a assinatura de contrato de concessão, de modo a garantir a continuidade da execução da atividade;
- solução definitiva das controvérsias administrativas e judiciais envolvendo o recolhimento de *royalties*.

6.3.5. Minuta do acordo

33. O secretário da Audiência enfatiza que o acordo tem por objetivo o encerramento de todos os processos administrativos e judiciais relacionado à cobrança de *royalties* sobre a produção de óleo e gás de xisto da SIX e a celebração de contrato de concessão em substituição à Autorização ANP atual.

34. E que para esse acordo, a Petrobras propôs o pagamento de R\$ 564 milhões, a ser atualizado monetariamente até a assinatura do acordo, em 60 parcelas (atualizadas pela SELIC), sendo:

- I - *Royalties* retroativos (dez/02 – nov/12): R\$ 373 milhões
- II - *Royalties* adicionais de 5% (dez/12 – atual): R\$ 117 milhões
- III - Encargos Inscrição CADIN: R\$ 74 milhões

35. Informa que o Auto de Infração que apurou o valor da produção para fins de cálculo dos *royalties* retroativos, de dezembro/2002 a novembro/2012, levou em consideração o maior preço do

país.

36. Demonstra a forte correlação entre o preço e qualidade do óleo. Quanto melhor a qualidade do óleo, maior o preço de referência.

37. E ressalta que o óleo de xisto tem baixa qualidade, mas teve o auto de infração precificado pelo maior preço do país.

38. Nesse sentido, buscando uma conciliação no âmbito de um acordo, a ANP entendeu que poderia, para o período retroativo, considerar a real qualidade do óleo de xisto da SIX para o recálculo do montante.

39. Com isso, foram apurados novos valores para a produção e consequentemente os royalties devidos, para o período de dezembro/2002 a novembro/2012, utilizando a alíquota de 10%, usando o preço de referência da PEV da SIX, totalizando o valor de: R\$ 156 milhões (principal), que atualizados representam o montante de R\$ 373 milhões (principal + juros e multa mora (PANP 234/2003). Valores esses que devem ser distribuídos aos beneficiários.

40. Adicionalmente, no âmbito do acordo, ficou estabelecida cobrança adicional de 5% sobre os *royalties* recolhidos desde dezembro/2012, utilizando o preço de referência publicado pela ANP, totalizando o valor de: R\$ 78 milhões (principal), que atualizados representam o montante de R\$ 117 milhões (principal + juros e multa mora (PANP 234/2003). Valores esses que devem ser distribuídos aos beneficiários.

(R\$ milhões)	CONTROVÉRSIA				ACORDO				São Mateus do Sul
	Principal	Principal + juros/multa*	Estado Paraná	São Mateus do Sul	Principal	Principal + juros/multa*	Estado Paraná		
Royalties retroativos (10%) Dez/02—nov/12	211	504	309	88	157	373	228	65	
Royalties adicionais (5%) Dez/12 – atual**	78	117	61	18	78	117	61	18	
						Total	290	83	
						Parcela (60x)	4,8	1,4	

41. O secretário da Audiência destaca que os valores da parcela desse acordo para São Mateus do Sul – PR ficariam em patamares bem superiores aos valores repassados mensalmente de *royalties* ao município.

42. Ainda no âmbito do acordo, seriam cobrados também os encargos legais de inscrição em Dívida Ativa correspondem a 20% do valor atualizado do débito (art. 37-A, §1º, da Lei n.º 10.522/2002). Esse montante corresponde a R\$ 74 milhões (20% dos R\$ 373 milhões). Valores esses não distribuídos aos beneficiários.

43. Em relação a multa administrativa aplicada pela ANP, informa que, no âmbito do acordo, valor da multa não seria inserido no montante a ser pago pela Petrobras. Ressalta que o valor da multa administrativa não é distribuídos aos beneficiários, não tendo impacto para o estado do Paraná e o município de São Mateus do Sul – PR.

44. O secretário da Audiência informa que a assinatura do contrato de concessão faz parte do acordo, já que a Lei do Petróleo determina que as atividades de E&P de petróleo e gás natural sejam exercidas mediante contrato de concessão.

45. Observa ainda que foi utilizado como parâmetro o Contrato da Rodada Zero com os aprimoramentos dos contratos mais recentes (17ª Rodada).

46. Entre os principais aspectos desse contrato, destaca o prazo de 27 anos para produção e o estabelecimento da alíquota de *royalties* em 5%.

47. Em ato contínuo, explica, para a definição da alíquota de 5%, foi considerado que:

- a Lei 9.478/97, art. 47, tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, permite a redução do valor dos *royalties* estabelecido para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção;
- a produção do óleo e gás objeto do contrato provém de uma acumulação não convencional (xisto ou folhelho pirobetuminoso);
- o processo da lavra envolve tecnologia avançada e de maiores custos operacionais;
- o Programa REATE definiu como objetivo estratégico: revitalizar as atividades de E&P em áreas terrestres; estimular o desenvolvimento local e regional; aumentar a competitividade da indústria petrolífera *onshore* nacional; e adequar os percentuais de *royalties* de novos contratos aos ambientes de elevado risco exploratório e baixo potencial petrolífero;
- a produção da SIX é baixa comparada aos principais campos produtores de petróleo e gás natural do país;
- os blocos em oferta na bacia do Paraná no Edital do Segundo Ciclo de Oferta Permanente estão sendo licitados com alíquota de *royalties* de 5%.

48. Por fim, informa que, tendo em vista as disposições acima mencionadas, que a ANP decidiu estabelecer a alíquota de 5% para o contrato de concessão a ser assinado.

6.3.6. Próximas etapas

49. Thiago enumera as seguintes etapas a serem cumpridas após a Audiência Pública nº 20/2021:

- Avaliação das contribuições recebidas pela ANP
- Aprovação Diretoria ANP da versão final do Acordo e Contrato
- Aprovação do Ministro de Minas e Energia
- Aprovação do Advogado Geral da União
- Assinatura do Acordo e Contrato

50. Encerra a sua fala e passa a palavra ao presidente da audiência, Dirceu Amorelli.

51. A apresentação técnica realizada está disponível no Documento SEI 1791562.

52. De modo a continuar as atividades, Dirceu Amorelli chama o Rafael Monteagudo para efetuar a apresentação por parte da Petrobras.

6.4. Apresentação da Petrobras – Rafael Monteagudo

53. Rafael Monteagudo inicia a apresentação ressaltando a importância desse acordo para Petrobras, ANP, entes beneficiários e a sociedade em geral.

54. Em seguida, faz um relato sobre o histórico dessa controvérsia envolvendo o recolhimento de *royalties* de xisto.

55. Após, destaca que a celebração desse acordo permite a assinatura do contrato de concessão, disciplinando a pesquisa e lavra de xisto da SIX, eliminando insegurança regulatória, permitindo a continuidade da operação da atividade e garantindo o recolhimento de *royalties* em relação à produção de petróleo e gás proveniente de xisto em São Matheus do Sul – PR.

56. Finaliza ressaltando que a Petrobras entende que o acordo é justo e adequado, resolvendo de forma consensual a controvérsia. E que alíquota de 5% aplicada ao contrato de concessão cumpre os requisitos do §1º do Art. 47 da Lei 9.478/1997 (riscos geológicos/expectativas de produção/outros fatores pertinentes).

57. A apresentação realizada está disponível no Documento SEI 1791576.

6.5. Expositores previamente escritos

58. Dirceu Amorelli, seguindo o rito da audiência, abre a palavra aos expositores previamente inscritos.

6.5.1. Prefeita de São Mateus do Sul-PR – Fernanda Garcia Sardanha

59. Fernanda Sardanha destaca a importância de mais de 50 anos da Unidade de Industrialização do Xisto (SIX), da Petrobras, para a cidade de São Mateus do Sul, no Paraná.

60. Informa que a SIX é importante tanto na arrecadação municipal, como em questões sociais, como, por exemplo, convênios realizados que tornaram possível cascalhar quilômetros de estradas por meio de doação de pedras calcário de xisto e a utilização gratuita de aterro sanitário.

61. A Prefeita ressalta ainda o centro de pesquisa e tecnologia presente em São Mateus do Sul – PR na SIX e solicita apoio da ANP e Petrobras em investimentos na aplicação de recursos nessa área.

62. Por fim, expõe que precisa conversar com a ANP para entender um pouco mais sobre os valores constantes nesse acordo envolvendo a controvérsia de xisto.

63. Dirceu Amorelli, Presidente da Audiência, esclarece o papel passivo da ANP na área de pesquisa, sendo apenas responsável pela verificação da aplicação dos recursos aos objetivos propostos pelas concessionárias ou universidades. Mesmo assim, coloca a ANP à disposição para esclarecimentos sobre seu papel nesse processo.

6.5.2. Presidente da Associação de Acionistas Minoritários da Petrobras (ANAPETRO) - Mário Alberto Dal Zot

64. Mario Zot começa esclarecendo que considera esse acordo lesivo para Petrobras.

65. Além disso, questiona a condução da ANP nesse acordo, bem como considera inapropriado o perdão da multa administrativa.

6.5.3. Diretor da SINDIPETRO PR/SC - Rafael Palenske Andrade

66. Rafael faz a leitura do seu questionamento enviado durante o período de consulta pública, abaixo transscrito.

“Têm sido frequentes as declarações dos diretores da Petrobras e de Paulo Guedes, ministro da Economia, reafirmando a opinião de que a Petrobras perderá valor dentro de alguns anos, devido à alteração da matriz energética, ainda intrinsecamente ligada aos derivados do petróleo. Levando em consideração os danos ambientais causados pela prática do “fracking”, ou fraturamento hidráulico, técnica mais difundida para a extração de gás xisto em países como EUA e Austrália, e o processo Petrosix, adotado no Paraná, possibilitando menores danos ambientais, de que forma é saudável para a companhia, partindo da análise da perda de valor do petróleo convencional através dos anos, se desfazer de alternativas inovadoras como o processo Petrosix, paralelamente a toda sua participação no mercado de biocombustíveis?”

67. Dirceu Amorelli, Presidente da Audiência, esclarece que a audiência está tratando da extração do xisto, o processamento da unidade é via autorização (outro processo).

6.5.4. Técnico de Operação da SIX/Petrobras - Giancarlo Biancolini Lima

68. Giancarlo questiona os motivos da aplicação da alíquota de 5% *royalties* estabelecida para assinatura do contrato de concessão.

69. Thiago Campos, Superintendente de Participações Governamentais da ANP, esclarece que a Lei 9.478/97, art. 47, tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores

pertinentes, permite a redução do valor dos *royalties* estabelecido para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

70. Giancarlo também indaga os motivos para o pagamento dos 10% de *royalties* pela Petrobras para o período antes da assinatura do contrato de concessão.

71. Thiago informa que o entendimento da Procuradoria-Geral da ANP é que na ausência de contrato de concessão deve ser utilizada a alíquota de 10%, a maior permitida em lei.

6.5.5. Técnico de Operação da SIX/Petrobras - Wagner Tiago Oleszczyszyn

72. Wagner pondera que a Petrobras sempre demonstrou uma preocupação relevante com os danos ambientais, adotando ações intensas de reflorestamento e tratamento de rejeitos, para combater os riscos ambientais da atividade de mineração.

73. Nesse sentido, indaga se a eventual nova compradora da SIX manterá preocupação com o meio ambiente.

74. Dirceu Amorelli, Diretor da ANP, esclarece que a ANP não trata da venda da SIX, já que essa é uma decisão exclusiva dos acionistas da empresa. Entretanto, destaca que a ANP, em eventual venda do ativo, avaliará se o novo agente terá condições técnicas, financeiras e jurídicas para continuidade do negócio.

6.5.6. Presidente da Associação Comercial de São Mateus do Sul – PR - Anderson Nora da Silva

75. Anderson Nora destaca a importância que esse acordo seja resolvido, para trazer segurança jurídica para o assunto. Nesse sentido, informa que é favorável ao acordo.

6.5.7. Deputado Estadual do Paraná - Emerson Bacil

76. Emerson Bacil ressalta a importância desse acordo para o desenvolvimento da região, com o fim da insegurança jurídica, que permitirá a continuidade das operações da SIX.

77. Destaca também a cobrança dos 10% de alíquota na inexistência do contrato, máximo permitido em lei.

78. Realça que a audiência não é sobre a venda da SIX, mas que esse assunto deve ser objeto audiência futura pela importância do tema.

79. Finaliza dizendo que entende quem é a favor ou contra o acordo, mas se posiciona a favor pois entende que é o melhor possível para o momento.

6.5.8. Técnica de Operação da SIX/Petrobras - Kelli Glaab

80. Kelli Glaab questiona se a celebração do acordo e aceleração da negociação tem alguma relação com a SIX estar na carta de empresas a serem privatizadas pela Petrobras.

81. Dirceu Amorelli reforça que o que está sendo discutido no âmbito dessa audiência pública é estabelecimento de um contrato de concessão e o pagamento de *royalties* devido seu não recolhimento durante esse período de ausência de contrato. A venda do ativo não é objeto da audiência pública.

82. Evandro Caldas, Procurador-Geral da ANP, esclarece que o acordo envolvendo o *royalties* de xisto teve processo judicial suspenso em março de 2018 para tentativa de acordo entre ANP e Petrobras, antes mesmo do termo de compromisso celebrado pela Petrobras com o CADE, que trata do desinvestimento de ativos de refino (inclui SIX). Ou seja, antes de se falar em venda da SIX, a ANP já tratava desse acordo para encerramento das controvérsias.

6.5.9. Técnico de Operação da SIX/Petrobras - Rafael Diego Graczyk

83. Rafael faz a leitura do seu questionamento enviado durante o período de consulta pública.

“Mesmo com as medidas de amortização dos impactos ambientais da atividade da Petrobras em São Mateus do Sul – PR, adotadas através dos anos, o pagamento de *royalties* para a lavra de xisto na região foi negligenciado pela Petrobras entre os anos de 2002 e 2012. Nas últimas semanas, o acordo anunciado com anuência da ANP estipulou uma alíquota de 10% a incidir na atividade realizada antes do contrato de concessão e 5% após a assinatura do contrato. Qual foi o cálculo realizado para justificar o abatimento, pela metade, da alíquota paga pelo ente privado que poderá assumir as atividades?”

84. Dirceu Amorelli, Diretor da ANP, esclarece que a Lei 9.478/97, art. 47, tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, permite a redução do valor dos *royalties* estabelecido para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

85. Ressalta ainda a diretriz do conselho de política energética que definiu como objetivo estratégico: revitalizar as atividades de E&P em áreas terrestres; estimular o desenvolvimento local e regional; aumentar a competitividade da indústria petrolífera *onshore* nacional; e adequar os percentuais de *royalties* de novos contratos aos ambientes de elevado risco exploratório e baixo potencial petrolífero (caso da SIX).

86. Thiago Campos lembra que os blocos em oferta na bacia do Paraná no Edital do Segundo Ciclo de Oferta Permanente estão sendo licitados com alíquota de *royalties* de 5%.

6.5.10. Repórter da Portal Ouro Vivo - Alexandre Augusto Walter Muller

87. Alexandre Mulher indaga quais seriam os próximos passos depois da audiência pública e se os recursos recebidos de *royalties* pelo município de São Mateus do Sul – PR devem ser investidos em educação e saúde.

88. Thiago Campos enumera as seguintes etapas a serem cumpridas após a Audiência Pública nº 20/2021:

- Avaliação das contribuições recebidas
- Aprovação Diretoria ANP da versão final do Acordo e Contrato
- Aprovação do Ministro de Minas e Energia
- Aprovação do Advogado Geral da União
- Assinatura do Acordo e Contrato
- Distribuição dos recursos aos beneficiários

89. Quanto a aplicação dos recursos de *royalties*, esclarece que os recursos de *royalties* desse acordo de xisto não se destinam exclusivamente as áreas de educação e saúde, já que trata-se de produção terrestre, não se enquadrando no estabelecido na Lei nº 12.858/2013.

90. Entretanto, realça que os *royalties* devem ser aplicados pelo município exclusivamente em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e em saneamento básico, nos termos do art. 24 do Decreto nº 1/1991.

91. Finaliza informando que cabem aos Tribunais de Contas a fiscalização dos beneficiários referente à aplicação dos recursos oriundos dos *royalties*.

6.5.11. Vereador de São Mateus do Sul/PR - Jeciel Ferreira Franco

92. Jeciel Franco pede que os recursos do acordo que vão para o estado do Paraná sejam investidos na região.

6.5.12. Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Sul - Haroldo Mildemberg Ferreira

93. Haroldo destaca que a venda da SIX não é objeto da audiência pública, mas sim os *royalties* devidos. Nesse sentido, considera o acordo justo e importante para o desenvolvimento de São Mateus do Sul-PR.

94. Expõe que essa insegurança em relação a venda ou não da SIX é muito ruim, pois traz insegurança para todos do município. Deseja uma definição sobre o rumo que a refinaria irá tomar.

6.5.13. Conselheiro do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Sul - Manoel Cordeiro Junior

95. Mario Cordeiro destaca a grande importância da SIX para São Mateus do Sul – PR, tanto pelos empregos e impostos gerados, bem como pela pesquisa que é estratégica para o desenvolvimento de novos produtos.

96. Esclarece que a definição desse acordo é vital para continuidade das atividades, por isso é favorável a assinatura do acordo.

6.5.14. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Mateus do Sul - Felipe Samistraro Staniszewski

97. Felipe se posiciona a favor de um acordo justo, para garantir a segurança jurídica que permitirá a continuidade das atividades da SIX.

6.5.15. Conselheiro da IG-Mathe São Mateus do Sul - Ronaldo Toppel Filho

98. Ronaldo Toppel também ressalta que a segurança jurídica é fundamental para a continuidade negócio da SIX, sendo esse acordo importante para a cidade de São Mateus do Sul-PR.

6.5.16. Presidente da AMSULPAR e Prefeito de Bituruna/PR - Rodrigo Rossoni

99. Rodrigo Rossoni destaca que deve existir uma luta para que todo os recursos desse acordo sejam investidos em São Mateus do Sul-PR e, não sendo possível, os recursos devem ser aplicados na região sul do estado do Paraná.

6.6. Expositores não inscritos previamente

100. Passadas as exposições dos inscritos previamente, Dirceu Amorelli, Presidente da Audiência, consulta aos presentes e àqueles que estão assistindo, caso existam interessados em realizar exposição, se identifiquem.

101. Três pessoas manifestam o interesse de realizar exposição.

102. Em ato contínuo, passa a palavra ao primeiro que se manifestou no intuito de realizar exposição oral.

6.6.1. Presidente da Câmara de Vereadores de São Mateus do Sul – Omar Pichet

103. Omar Pichet solicita que o pagamento do acordo seja realizado à vista, não parcelado em 60 vezes.

104. Observa também que o debate do assunto precisa ser ampliado, com a Câmara Municipal de São Mateus do Sul – PR e a Assembleia Legislativa do Estado Paraná devendo serem escutadas.

105. Dirceu Amorelli esclarece que o acordo se trata de um processo jurídico entre ANP e Petrobras, mas, mesmo assim, para dar transparência e publicidade a todos os envolvidos, bem como

receber contribuições dos entes beneficiários, foi colocado em consulta e audiência pública.

106. Ressalta também que esse processo é público, podendo ser consultado por todos aqueles que desejarem.

6.6.2. Técnico de Operação da SIX/Petrobras – Fernando Roico

107. Fernando Roico acredita que o acorda de *royalties* permitirá a Petrobras privatizar a SIX. Entende que a SIX será vendida por um valor baixo. Não é favorável ao acordo.

6.6.3. Cidadão - Rui Dalcion Rocha Rossetim

108. Rui Rossentim sugere incorporar na Lei nº 9.478/1997 menção expressa à atividade de exploração e lavra de xisto betuminoso.

109. Acredita que o pagamento pela Petrobras do acordo deva ocorrer de modo integral, pede ainda que a ANP condicione a quitação dos pagamentos, em cada uma de suas etapas, a acordo celebrado entre o Município de São Mateus do Sul – PR e as Entidades do Movimento Social contendo a destinação dos *royalties*.

110. Encerrada a etapa de exposições, Dirceu Amorelli chama a palavra o Sr. Evandro Caldas, Procurador Geral da ANP, para tecer seus comentários sobre o tema.

6.7. Comentários do Procurador Geral da ANP – Evandro Caldas

111. Evandro Caldas esclarece que o acordo atende ao interesse público, pois a ANP, em prol dos entes beneficiários, não está abrindo mão de nada, está contemplando tudo o que entende devido, já que está cobrando os valores de *royalties* devidos sobre a qualidade do óleo real de xisto, atualizados com juros e multa pelo atraso do pagamento, mais os débitos relativos a inscrição de dívida ativa (CADIN).

112. Ressalta que o que não está sendo cobrado é o valor de *royalties* sobre um óleo fictício, com qualidade não condizente com a produção da SIX, e a multa administrativa coercitiva, que não tem fins arrecadatórios, e sim o intuito de coagir o cumprimento de obrigação. Nesse sentido, se a Petrobras está cumprindo com a obrigação, não faz sentido exigir essa multa.

113. Finaliza reforçando mais uma vez que acredita que esse acordo atende ao interesse público, favorecendo a ANP que passará a ter maior controle sobre a atividade com o estabelecimento de um contrato de concessão, a Petrobras que terá segurança jurídica e os beneficiários que receberão os *royalties* devidos.

114. Dirceu Amorelli chama a palavra o Sr. Thiago Campos, Superintendente de Participações Governamentais da ANP, para tecer seus comentários finais sobre o tema caso.

6.8. Comentários Finais do Superintendente de Participações Governamentais da ANP – Thiago Campos

115. Thiago Campos esclarece que todas as contribuições recebidas na consulta e audiência públicas serão devidamente analisadas e respondidas.

116. Finaliza informando que o acordo foi construído a partir de um amplo debate técnico, em que se buscou ao máximo preservar o interesse público e dos beneficiários.

6.9. Encerramento

117. Considerando obtido todos os elementos necessários a continuidade do processo, Dirceu Amorelli, Presidente da Audiência, Diretor da ANP, agradece a presença de todos na Audiência Pública e declara os trabalhos encerrados.

118. Deseja bom regresso a todos para suas residências, com saúde e segurança.

ANEXOS

Participantes (SEI 1791115 e 1791123)

Expositores (SEI 1791134)

Contribuições recebidas na consulta pública (SEI 1791455)

Apresentação de Abertura da Audiência (SEI 1791477)

Apresentação Técnica da ANP (SEI 1791562)

Apresentação Petrobras (SEI 1791576)



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR**, Diretor, em 29/11/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEVES DE CAMPOS**, Superintendente, em 29/11/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1791079** e o código CRC **3540E0F8**.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021

SPG



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

ANP

REGISTRO DE PRESENÇA Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

NOME	UORG	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Dirceu Amorim	Diret	amorim@anp.gov.br	(61) 2112-8043	
Thiago Neves de Campos	SPG	tcampos@anp.gov.br	8480	
Heloáze Melo Vilela	Dir 3	helopes@anp.gov.br	(61) 2112-9168	+
Marcelo Astuto	SDP/DIRET	mcastilho@anp.gov.br	(21) 2112-8168	
Geandro Caldas	PRG	ecaldas@anp.gov.br	(21) 2112-8101	
Priscila Turinini	SCT	pturinini@anp.gov.br	8125	
Fábio Moraes	SCT	f.moraes@anp.gov.br	6132	
Manoelito Gobutoni	GAB	mgobutoni@anp.gov.br	8305	
Celso Moura	INT	csmoura2002@anp.gov.br	8171	
Luis Fernando Manso	ASSESSOR	l.manso@anp.gov.br	8330	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:

- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

REGISTRO DE PRESENÇA
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Miguel Orlando Piauemoski Sut

Petrobras

miguelsut@gmail.com

42 9 8822-2122

Monica Zampier

Prefeitura de São Mateus do Sul

cultura@saomateusdosul.pr.gov.br

42 9 8824 1309

Neumar Fernando Neumann

Petrobras

marneubr@yahoo.com.br

42 9 8824 3886

Nilson Sergio Hirt Filho

Petrobras

nilsonhirt@yahoo.com.br

42 9 8805 2834

Omar Raimundo Picheth Neto

Câmara Municipal de São Mateus do Sul

camarasams@gmail.com

42 9 8803 - 5995

Osni Miguel Peplinski

Petrobras

osnimiguel@petrobras.com.br

42 9 8800 6504

Priscila Agostini Aguiar Mânicá

Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná

priscila.manica@ssefa.pr.gov.br

42 9 9933 0925

Priscila Ernst

Prefeitura de São Mateus do Sul

priscilaernst@gmail.com

42 9 9999 4501

Ricardo Serpe De Lima

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

ricardolima@saomateusdosul.pr.gov.br

42 9 9999 4501

Roberto Dudziaik

IG-Mathe São Mateus do Sul

42 9 8834 3038

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021

Objetivos:

- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.



Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

REGISTRO DE PRESENÇA
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Fernando Roiko	Petrobras	roiko@petrobras.com.br	42 78809730	
Gerson Lucio Staniszewski	Comunitários e Governamentais 2. Presidente	gerson@lojasleonardo.com.br	42 78865115	
HENRIQUE ZARZYCKI	Petrobras	hvszhvs@gmail.com	42 99002524	
HUSEIN BAKRI	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ	gabinete@husseinbakri.com.br		
Irio Miguel Brongiel Janoski	KAROLINKA		42 998167070	
Iris dos Santos Janoski	KAROLINKA		42 988048515	
Ivan Carmelo Monte		montenavi@gmail.com		
Janaína Pinheiro	Prefeitura de São Mateus do Sul	educacao@saomateusdosul.pr.gov.br		
Janete Zucco	Sul Agrícola	janetezucco@sulagricola.com.br		
João Afonso Felchak		jfelchak2000@hotmail.com	(42)999243795	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021

Objetivos:



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



- a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Adir Stempinhak	Câmara de Vereadores de São João do Triunfo	stempinhakadir@gmail.com		
Adriano José Szydolski Zarzycki	Petrobras	szydolsko@yahoo.com.br		
Adriano Pinto Ribeiro	Petrobras			
Alexandre Godoy	Associação Comercial Industrial e Agropecuária de São Mateus do Sul	godoy@saomateusdosul.com	42 98811104	
Anderson Ferreira Maciel	Portal Click Sul News			
ANDERSON SHIGUEO TAKASE	Ravato Distribuidora De Combustível Ltda	takase@ravato.com.br	42 99922-9972	
André Cristiano Henik	Câmara de vereadores de União da Vitória	Eng-andrehenik@uniguacu.edu.br	42 99803-3813	
Ângela Andreatta Horbatiuk	Ângela Andreatta Horbatiuk	angelahorbatiuk@uniadavitoria.pr.gov.br		
Aryane Caroline Gomes Ziemer	Prefeitura Municipal de Antonio Olinto	aryanegz@gmail.com		
Basileu Antonio Martinez	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul	Basileu.martinez@gmail.com	(41) 98420-2896	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:

- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA Local: Av. Ozzy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00
Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Carlos Alberto Kuligowski		kuligowski@uol.com.br	42/55526100	
Carlos Roberto Chaves	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul	carlosc@saomateusdosul.pr.gov.br	42-999741910	
Carolina Kummer Trevisan	Procuradoria-Geral do Estado do Paraná	carolinatrevisan@pge.pr.gov.br		
Cecília Chadai Przyvitowski	Cecilia.jose.civil	francolidiiane@yahoo.com.br	988045733	Rubria
Cecília Chadai Przyvitowski	Petrobras	francolidiiane@yahoo.com.br		
Ciro fernando Vieira		cirofvieira@yahoo.com.br	42)98902965	
Claudia Burdzinski	Radio Difusora Do Xisto	claudia.burdzinski@gmail.com	(42)968472364	
Danielle Bisinelli Xavier de Oliveira		dani_bisi@yahoo.com.br		
Débora de Oliveira Batista	Prefeitura de São Mateus do Sul	educacao@saomateusdosul.pr.gov.br	(42) 988315926	
Douglas Lara	ALEP – Assembléia Legislativa do Paraná	Douglas.lara@alep.pr.gov.br	(42) 981774447	Douglas.lara@alep.pr.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Objetivos:
a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, b) dar publicidade, transparéncia e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR
Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

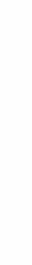
NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Edinei Cruz	Radio Difusora Do Xisto	<i>Edinei CRUZ SAMAS@GMAIL.COM</i>	42 9 8825 8705 <i>(S)</i>	
Edmir Carlos Pasquali	Associação Comercial Industrial e Agropecuária de São Mateus do Sul	edmirceramicapasquali@gmail.com	42 9 8204 3025 <i>(S)</i>	
Edson Gislon Dacorégio	CDI Centro de Desenvolvimento Intelectual	administra@cdisms.com		
Eduardo Soares Westphalen	Petrobras	eduardo@petrobras.com.br	42 9 9109 7122 <i>(S)</i>	
Emerson Cordeiro da Cruz	Pillare Comunicação	emerson@pilare.com	42 9 8811 6821 <i>(S)</i>	
Eraldo Luiz Maistrovicz	Observatório Social de São Mateus do Sul	elmaiz@yahoo.com.br		
Fábio Malinoski	Petrobras	Malinoski-fabio@bol.com.br	42 9 9926 4578 <i>(S)</i>	
Felipe Roberto Estoquero	ALEP – Assembléia Legislativa do Paraná		42 9 8863 2960 <i>(S)</i>	
Felipe Cheremeta	Camara De Vereadores De Rio Azul - PR	adm.felipecheremeta@gmail.com	42 9 9126 - 3819 <i>(S)</i>	
Fernanda Garcia Sardinha	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul	gabinete@saomateusdosul.pr.gov.br		

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

- Objetivos:
- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 - dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.



REGISTRO DE PRESENÇA Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Jorge Manfroni	Câmara Municipal de São Mateus do Sul	jorgemanfroni@gmail.com	42 9 9806-1642	
Josmar Antônio Maier da Silva	Uningá	ead.saomatheusdosul@uninga.edu.br		
Jossiane Sulte Wisniewski	Associação Comercial de São Mateus do Sul/PR	josiane.wisn@saomateusdosul.com.br	42 9.9931.2252	
Juliano Orlowski de Oliveira	Câmara Municipal de São Mateus do Sul	somavilla.b@hotmail.com		
Júlio Adilson Pires Filho	Câmara de vereadores de União da Vitória	adilsonpiresfilho@hotmail.com	42 9 9806-1642	
Júlio da Costa Rostirola Aveiro	Procuradoria-Geral do Estado do Paraná	julioaveiro@pge.pr.gov.br	42 9 9886-7-2218	
Kaue Wisniewski Koppe	Prefeitura de São Mateus do Sul	comunicacao@saomatheusdosul.pr.gov.br	42 9 9886-7-2218	
Leocia Ferreira da Silva	Procuradoria-Geral do Estado do Paraná	lesilva@pge.pr.gov.br		
Luane de Lima Padilha		luanepadilha040@gmail.com	42 9 9886-7-2218	
LUIZ CESAR PABIS		saomateusdosul@apaebrazil.org.br	42 9 9886-7-2218	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Luiz Severo Semkiw	Petrobras	luizseverosemkiw@gmail.com	42 98868 9611	
Manoel Cordeiro Junior	Associação Comercial Industrial e Agropecuária de São Mateus do Sul	_construtoracordeiro1@hotmail.com	388238734	
Marcelle Vensão Camargo Foschiani	Petrobras	marcellevc@yahoo.com.br		
Marcelo Borges Müller		marceloborgesmuller@yahoo.com.br	42 98811-1153	
Marcelo Kozlinski	Petrobras	marcelokozlinski@yahoo.com.br		
Marcelo Stoterau Picheth	Petrobras	mspicheth@gmail.com	(42)991035995	
Márcio André Rosso	Posto GPR Combustível	rossomarcio@hotmail.com		
Márcio Luís Staniszewski	Lojas Leonardo	marcio@lojasleonardo.com.br		
Márcio Ricardo Vann	Sindipetro PR/SC	maricovann@yahoo.com.br		
Melissa Rehbein		melissarehbein@uol.com.br		

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:

- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Rogerio Drabeski

rogdrabes@hotmail.com

42 993637482

Ronaldo Gonzaga Pinto

Ravato Distribuidora De Combustível LTDA

ronaldo@ravato.com.br

(41) 98874-8100

Rui Dalcion Rocha Rossetim

rrossetim@gmail.com

(41) 98004-9760

Salineia S. Drabeski

sally_sms@hotmail.com

Sandra Isabel Branco Rachor

sandra.branco@yahoo.com.br

412 98845-0307

Simone Heiermann

Secretaria de Educação do Estado do Paraná

sicaheiermann@gmail.com

412 98845-0307

Simone Skodoski Novakowski

SINDIPETRO-PR/SC

simonenbr@hotmail.com

42988119925

Tamara Roemers Nadolny
Desenvolvimento Econômico de São
Mateus do Sul

Tamara roemers nadolny o prel. com 42 988537645

&

Thiago Chiquetto
Açougue e Mercado Chiquetto

thiagotone1982@yahoo.com.br

412 98866-9098

Thiago Lopes Tonel

Petrobras

thiagotone1@gmail.com

412 98866-9098

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



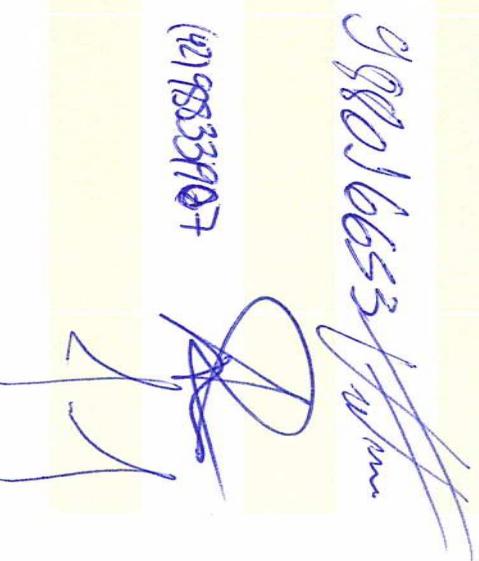
anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparéncia e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Veridiane Sander	RADIO CULTURA SUL FM			
Victor Cesar de Oliveira	Ferrofort	ferrofort.fin@gmail.com		
Vilmar Felchak	Mafia	mafiasms@hotmail.com		
Vitória Kasiorkowski Biancolini Lima		vibiancolini@gmail.com		
Wagner Siben De Souza Wolff		wagnerwolff@outlook.com		
Wagner Witonski Mazur	Petrobras	wagnermazur@hotmail.com	(42) 98833907	
Wellinton Machiavelli Burak	Petrobras	wellington_machiavelli@hotmail.com		
Wilceu Leonarczyk Kotrich	Associação Comercial Industrial e Agropecuária de São Mateus do Sul	wilceuk@hotmail.com	999162032	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.



REGISTRO DE PRESENÇA Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR
 Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
ELIAS JENSEN	R. CULTURA SUL	eliasjensen@gmail.com	0991033977	
Leilane Aredeos	Sindicato Civil	leilaneopreto@gmail.com	998205125	
ALCIRON DÉ	DÉP. ECT		999619696	
WANZO ROBERTO ROSENIA	RETORNOSUS RETORNOSUS RETORNOSUS	RETORNOSUS@WANZO.COM.BR	42988238855	
Fabiano R de Soto		FABANOSSVV350.CORREIO	4298372096	
Flávio Ferreira Lamm	BR	rafaelopfherreira6	41.958421378	
Cláudio Paulo Soeder	BR	claudio.soder@gmail.com	42988218616	
JONAS KELM	PETROBRAS	johaskelm@yahoo.com.br	4293915350	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

- Objetivos:
- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 - dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Davi S. Macedo | Sindipetro | davimacedo@hotmail.com | (41) 99651357 |

Fender Branca Borges | estudante |

Tiago K. Hulk | PMSMS - SMATIaschuk | tiagohulk@smatischuk.com.br | (42) 9837655 |

Josévaldo Lopes Almeida | 14 Mathe | | josedvaldo.almeida@hotmail.com | 40 999310717 |

Laudoni Ferreira | Sociedade Civil | | laudoni@protection.org.br | 40 988287676 |

Letícia Oliveira | | leticiaoliveira@contabiliadecentral.com.br | 40 999200057 |

Alexandre S. do Silva | - | | alexandresilva@gmail.com | 42 999200812 |

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Lucas Polak	ALC P	jornalista.lucaspolak@gmail.com	(42) 98861965	
Amarozzi T. Toporowicz (Promess)			42) 999225797	
Jairo Waller da Paixão			(42) 988520663	
Jose' Sutawati			(42) 998345841	
Regis o Zootmobilista			(42) 988667631	
Giovana Senelle	Petrobras	giovana.senelle@petrobras.com.br	42899371556	
Quastacui G. Bacal	Rádio Cultura sul	988914684		
Daniel Hilário	PROS69	danielhilario97@gmail.com	4298837452	
Eduardo	GAZETA INFANTIL	ever.bandeira@mail.com	(42) 98823846	

Hugo Henrique Pethrus Braga

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

REGISTRO DE PRESENÇA
 Local: Av. Ozzy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Caroline Voller	Pessoas	Caroline.Voller@pessoas.com.br	(21) 98141-5413	
Síduo Maran	Rádio Cultura	sidiuomaran@gmail.com		
Hannibal W. Schucht - Dr. M. C.		—	42-988383742	
Nelson O. Senna	Mundo Prof. Deplantarinho@yahoo.com.br	42 988532656		
Henrique Pilz Tschoske	PM PR	henrique.tschoske@pm.pr.gov.br	—	
Juliano F. Main	Vereador	juliano.main1@hotmail.com	42 999237502	
Marcelo H. Diserow	Funcionário Plano Mercado, Instituto Petrobras	42 99951-5009		
Anderson de Lima Paixão	Sindicalista	andresso.delema.82@com.br	42-9828-9553	
Lucas Alessandro Gerra Alip		lucasprofessorlucrato.com.br	41.892341428	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparéncia e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR
Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Pedro Henrique Siancolini	Vereador Pedro Henrique Siancolini	pedro.siancolini@gmail.com	993563388	
Chábelo V. Neto	Vereador S. M. Belo		988542292	
EPALDO Luiz Maury	OSB SMJ	ELMNTS123@yahoo.com.br	988127514	
Luiz Felipe Semkiw	Sociedade Civil IFSC/SCM K.I.W		988258202	
Mercio Bantiko	SOCIEDADE CIVIL BANTIKO	BANTIKO@GMAIL.COM	98826-6102	
Aylene T. R. Pacheco Veríssimo	MACET		988456853	
Maiana Flaminia Pommam	Vereadora Flávia Pommam		42-984281293	
Liliane Santos de Souza	Sec. de Educação		42-998129432	
GILBERTO FERREIRA DA SILVA	GILBERTO ALVINOXHOO-COM.BR	42 99126 9984		
PEDESO HENRIQUE SIANCOLINI	SOCIEDADE CIVIL	pedro.siancolini@gmail.com	(41) 9 8889-5346	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:

- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

REGISTRO DE PRESENÇA

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Jean Antonio Schmidt	Prof. car. MAMADO comunicação & PR. GEUBE	42 98132223		
Nelex Schramm Cordeiro	Def. mun. Jijoca de Jerônimo Monteiro	42 99931050		
Alan Janos	PRF. municipal	(41) 9.88113333		
Danielle M. Ribeiro	Pres. Sindic. Sec. Saúde da indústria e comércio do Sul. PR. geo.br	(41) 98831960		
Anderson Rosa Santos Soc. Civil		(41) 9889323033		
Geraldo G. Mendes	Int. Geraldo Mendes Geraldo Quintela fonsde mends	41 989185439		
Cipriano Júnior	Ales	41 99105050		
Edilson C. Colomino	S. C.R.D	edilson.souza@anp.gov.br .com 999458334		
Lula G. Rectorio	ENR. CIVIL	Lula.Gregorio.Gbol.com.br 42 888165755		

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

REGISTRO DE PRESENÇA
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

José Estevão A. Brandt	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	estevao.brandt@anp.gov.br	(41) 991660432	
Waldyr Ribeiro	Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável	waldyr.sustentavel@yahoo.com.br	(41) 991660432	
Valter Pereira Boesch	" "	walter.sustentavel@yahoo.com.br	(41) 991660432	
Nilso no Vento Schmidt	Presidente	nilsonvnto@gmail.com	(41) 991660432	
Elisa B. Barboza	Advogada	elisabarboza@outlook.com.br	(41) 991660432	
Daniela Reck	PM. P. Frank	daniela.reck@outlook.com.br	(41) 991660432	
Fábio Lel	P.M. Frank	fabiolel@outlook.com.br	(41) 991660432	
José Crozeta	Autônomo	crozeta@outlook.com.br	(41) 991660432	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Objetivos:

- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

REGISTRO DE PRESENÇA

Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Milene Regina Wunderlich	Prof. Antônio Olinto Secsando	secando@gmail.com	988241160	
Divney Dacié	ACEPP	divneydacié@gmail.com	988037327	
Antônio F. Tokoski	Petrobras	noicode80@hotmail.com	988161247	
Rodrigo Rossoni	B2Invent	rodrigo@Brazilia.com.br	97442-7226	
Marco Campanausi	CDE	marco.campanausi@uol.com.br	99919847	
Enéas Júlio Sá Mennic	ANM	enemasmennic.com	988645139	
Ramella M. Bueno Klee	Santana	ramella_bueno@hotmail.com	(49) 98861907	
Renato Almeida Possesen	Codesmas	252_possebon@hotmail.com	- 999177400	
José Wagner	ETROBESA	gaboso.soc@etrobesa.com.br	99912212	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021

Objetivos:

- obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.



Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00

REGISTRO DE PRESENÇA Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Rafael Zimber	Brasilultra	—	042.991320011	
Leonardo S. dos Santos	Sindipetro	leoniodeosilva@gmail.com	041 991 88 9768 42 99156-2874	
Suzana C. Melo Leonardi	Petrobras	suzana.melo@petrobras.com.br	—	
Fábio Alves Josa	Camerá Vassoura	42 99093502	—	
Márcia Marques Bonfim	Câmara II. Flávio Fontin	marbantim@yahoo.com.br	42 98839-1290	
Antônio José Ribeiro	PETROBRAS	ANTONIOJOSE.RIBEIRO@GMAIL.COM	42 999393908	
Flávia Chaves Freitas	—	34421222	—	
Antônio Luiz Szwarcz	pmem@pmcm.gov.br - 9922-3396	—	—	
Christiane Lacerda	Vereadora	christianelacerda@hotmail.com	42 999451984	
Romulo D. Neri	Supri	romulodnieri@uol.com.br	42 999451984	

Resumo da Reunião
Número Total de Participantes
Título da Reunião
Hora de Início da reunião
Hora de Término da Reunião
Id da Reunião

20
Audiência Pública n° 20/2021
09/11/2021 13:16
09/11/2021 17:33
bbb13774-be19-4d85-b3af-63e46839740f

Nome Completo	Horário de Entrada	Horário de Saída	Duração
Fabio Cavalcante Moraes	09/11/2021 13:16	09/11/2021 17:18	4h 2m
amprtransmissao	09/11/2021 13:16	09/11/2021 17:24	4h 7m
Bruno Del Corral Turrini	09/11/2021 13:16	09/11/2021 17:33	4h 17m
Júlio Aveiro - PGE (Convidado)	09/11/2021 14:06	09/11/2021 17:15	3h 8m
Guilherme Eduardo Zerbiniatti Papaterra	09/11/2021 14:06	09/11/2021 14:12	6m 13s
Guilherme Eduardo Zerbiniatti Papaterra	09/11/2021 14:17	09/11/2021 14:20	3m 40s
Luiz Rodrigo Dutra Nicacio	09/11/2021 14:06	09/11/2021 17:15	3h 9m
Danielle Oliveira	09/11/2021 14:06	09/11/2021 17:15	3h 9m
Dean William Moraes Carmeis	09/11/2021 14:06	09/11/2021 17:15	3h 9m
Leticia/PGEPR (Convidado)	09/11/2021 14:06	09/11/2021 17:13	3h 6m
Priscila Aguilar Mânicia - Chefe de Gabinete SEFA (Convidado)	09/11/2021 14:06	09/11/2021 14:09	3m 18s
Carolina/PGE (Convidado)	09/11/2021 14:06	09/11/2021 17:15	3h 9m
Dalcio Costa (Convidado)	09/11/2021 14:06	09/11/2021 15:37	1h 30m
Alana Gandra (Convidado)	09/11/2021 14:07	09/11/2021 17:18	3h 11m
Priscila Aguilar Mânicia - SEFA (Convidado)	09/11/2021 14:16	09/11/2021 14:17	1m 4s
Priscila Aguilar Mânicia - SEFA (Convidado)	09/11/2021 14:17	09/11/2021 17:15	2h 58m
Ednilson Oles	09/11/2021 14:23	09/11/2021 14:55	32m 43s
Ednilson Oles	09/11/2021 15:01	09/11/2021 16:55	1h 53m
Paulo	09/11/2021 14:24	09/11/2021 16:02	1h 38m
Marcelle	09/11/2021 14:29	09/11/2021 14:39	9m 49s
Roberto Giese	09/11/2021 14:30	09/11/2021 15:54	1h 24m
João	09/11/2021 14:32	09/11/2021 16:31	1h 59m
Daniel Cleverson Pedroso	09/11/2021 15:04	09/11/2021 17:11	2h 6m
Gilberto Paolin Zeni	09/11/2021 16:01	09/11/2021 16:59	57m 46s
Paulo	09/11/2021 16:06	09/11/2021 17:18	1h 12m
Gideão Portes Borges	09/11/2021 16:09	09/11/2021 16:54	44m 50s

AUDIÊNCIA PÚBLICA № 20/2021

Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

EXPOSITORES

REGISTRO DE PRESENÇA

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Alexandre Augusto Walter Muller	Portal Ouro Vivo	alexandre@ourovivo.com.br	(42) 98405-8244	J. Müll
Anderson Nora da Silva	Associação Comercial de São Paulo Mateus do Sul/PR	anderson.nora@yahoo.com.br	(42) 93314-2303	
Arilson Maroldi Chiorato	Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	gabinetearilson@assembleia.pr.leg.br		
Emerson Gielinski Bacil	ALEP – Assembléia Legislativa do Paraná			
Felipe Samistiaro Staniszewski	Câmara de Dirigentes Lojistas de São Mateus do Sul	felipe.stanis@hotmail.com	42- 991176-0059	
Fernanda Garcia Sardinha	Prefeitura de São Mateus do Sul	fernanda.prefeita@saomateusdosul.pr.gov.br	42- 988653121	
Fernando Vaccari Toppel	IG-Mathe São Mateus do Sul		41 99685009	
Giancarlo Biancolini Lima	Petrobras	gbl.biancolini@gmail.com	(42) 98804-3695	
Haroldo Mildemberg Ferreira	CODESAMAS – Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Sul	haroldomildemberg@atm.net.br	9181-7659	
Jeciel Ferreira Franco	Câmara Municipal de São Mateus do Sul		(42) 98843321	

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:
 a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

EXPOSITORES**REGISTRO DE PRESENÇA**

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
------	-------------	--------	----------	---------

Junior Benato
AMCESPAR – Associação dos Municípios Centro Sul do Paraná

Kelli Glaab
Petrobras
kelli@petrobras.com.br

Manoel Cordeiro Junior
CODESAMAS – Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Sul

Mário Alberto Dal Zot
Associação de acionistas minoritários da Petrobrás - ANAPETRO
mdalzot@gmail.com

Nizaor Cruz Ennes Junior
nizaorjunior@gmail.com

Rafael Diego Graczyk

Rafael Palenske Andrade

SINDIPETRO PR/SC

xistoleiro@gmail.com
palenske.uepg@gmail.com

Rafael Souto Monteagudo

Petrobras

rafaelmonteagudo@petrobras.com.br
21 29611-1392

Rodrigo Rossoni

AMSULPAR – Associação dos Municípios do Sul do Paraná

Rodrigo Rossoni
AMSULPAR – Associação dos Municípios do Sul do Paraná

Ronaldo Toppel Filho

IG-Mathe São Mateus do Sul

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos:

- a) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- b) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

EXPOSITORES

REGISTRO DE PRESENÇA

Data: 09/11/2021 de 14:00 às 17:00
Local: Av. Ozy Mendonça de Lima, 256, Centro, São Mateus do Sul – PR

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	RUBRICA
Wagner Tiago Oleczczyzyn		wagnertiaogo@petrobras.com.br	(42) 9842 6311	

ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS E SUGESTÕES RECEBIDAS
CONSULTA E AUDIÉNCIA PÚBLICAS nº 20/2021

Consulta e Audiência Públicas sobre o acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties de Xisto (SIX).

AUTOR	ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO OU QUESTIONAMENTO	JUSTIFICATIVA
Thiago Tonel	-	Em países como os EUA, a extração do xisto já foi alvo de diversas críticas devido a seus danos ambientais, sendo tema de documentário Gasland (2010), mostrando a realidade de cidadãos que vivem em áreas tão contaminadas pela prática do fraturamento hidráulico, que a água, proveniente dos lençóis freáticos contaminados pelos compostos químicos injetados na rocha, acabava por se tornar inflamável, ou seja, pegava fogo ao entrar em contato com a chama de um simples isqueiro. O registro da água inflamável foi realizado em diversas residências durante as gravações do documentário. Apesar da proibição da prática no estado do Paraná, ao exemplo de boa parte do continente europeu, em 2013, a ANP realizou leilões em diversas regiões do país de áreas voltadas para a extração do gás xisto, inclusive na bacia amazônica. A adoção de aliquota de royalties quase "promocionais", na faixa dos 5%, não poderia intensificar o lobby a favor da exploração indiscriminada dessas reservas, trazendo riscos incalculáveis para alguns dos biomas e subsolos mais importantes do país, ao exemplo do próprio Aquífero Guarani e da bacia amazônica?	-
Luiz Severo Semkiw	-	Recolher valor equivalente a média nacional que a Petrobras paga em suas atividades.	Sobre a aliquota de 5% que será paga pelo investidor privado que assumir as operações da SIX, para fins de royalty, ela está de acordo com as práticas do mercado interno? Qual é a aliquota média paga pela Petrobras em seus empreendimentos de exploração?
Giancarlo Biancolini Lima	-	No que se refere ao mercado internacional, uma notícia da Reuters ¹ , publicada em 21/05/2020, relata o abatimento das royalties pagos pelas empresas exploradoras do gás xisto nos EUA, na ocasião foi adotada provisoriamente a aliquota de 5% ao invés dos costumeiros 12,5%, devido aos reflexos da pandemia nos preços internacionais. Naquele país, o fraturamento hidráulico, muito mais agressivo do que o método brasileiro adotado na SIX, é o principal meio de realização da lavra do xisto. Qual a justificativa para que o investidor que assumirá a unidade da Petrobras pague uma aliquota de apenas 5%, a mesma adotada em regime de urgência em meio à pandemia nos EUA? Caso o pagamento da aliquota reduzida se justifique pela adoção de método menos agressivo, o que justifica o pagamento dos 10% impostos à Petrobras no que se refere à lavra realizada antes da concessão, através do mesmo método de extração do gás?	-
Rui Dalcion Rocha Rossetim	Nos Considerandos, item i) Página 1 da minuta	Incorporar na Lei nº 9.478/1997, que criou a ANP, menção expressa à atividade de exploração e lavra de xisto betuminoso.	Adequar o Marco Legal para o setor do Petróleo, estabelecendo no ordenamento jurídico brasileiro a atividade de exploração e lavra de xisto betuminoso, disciplinando a incidência de royalties previstos na referida lei e seu montante em relação às atividades de lavra de xisto e seu beneficiamento com obtenção de hidrocarbonetos líquidos e subprodutos no entorno da planta industrial denominada SIX, no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.
Rui Dalcion Rocha Rossetim Vilmar Felchak	Nos itens 1.3 e 2.1 Página 3 e 6 da minuta	No que tange aos valores referentes ao período anterior à celebração do presente Acordo e Contrato de Concessão anexo, as partes acordam que a Petrobras efetuará o pagamento da quanta total de (VALOR TOTAL DA DÍVIDA), composta das seguintes parcelas, detalhadas na planilha de cálculo anexa (Anexo 2): refazer parcelas e anexos.	Não houve correto processo de negociação entre A ANP, o Estado e o Município, sendo que são eles interessados diretos na questão envolvendo os royalties da SIX. A participação destes estados na negociação poderia evitar os enormes e absurdos prejuízos que a redução de 50% no valor inicial causa ao Estado do Paraná e ao Município de São Mateus do Sul. Dizemos em relação ao seu povo. Esta negociação beneficia tão somente os sonegadores e maus gestores, bem como os acionistas que nenhuma importância dão ao desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do País. Caracteriza assim péssimo exemplo republicano!
Rui Dalcion Rocha Rossetim Vilmar Felchak	Incluir tem 2.1.2 Após item 2.1.1 (dos pagamentos) e antes do item 2.2 (da quitação dos valores relacionados aos royalties).	2.1.2 A ANP condicionará a quitação dos pagamentos, em cada uma de suas etapas, a Acordo celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e as Entidades do Movimento Social nele estabelecidas, especialmente celebrado para disciplinar a destinação dos royalties.	Evidentemente que não se fala de ingerência da ANP e ou Petrobrás na gestão municipal. Apenas oportunizar gestão democrática e transparente através da participação efetiva dos cidadãos e cidadãs sobre seus próprios destinos, compensando assim prejuízos sociais, ambientais e econômicos, conforme as pessoas realmente impactadas assim o entenderem, sendo esta a preciosa finalidade dos royalties.
Rui Dalcion Rocha Rossetim	No 2.2 (da quitação dos valores relacionados aos royalties)	2.2 Com o pagamento referido nesta Cláusula Segunda e a apresentação do Acordo firmado entre o Município de São Mateus do Sul e suas Entidades do Movimento Social, a Petrobras receberá, automaticamente, plena, total, irrevogável e irretratável quitação quanto aos valores relacionados a royalties pela...	Importante a garantia da realização do Acordo entre o Município e seus cidadãos para a adequada destinação dos royalties, conforme justificativa do item 3 acima.
Wagner Tiago Oleszczyszyn	-	Sabemos que a mineração é uma atividade invariavelmente agressiva ao meio ambiente, e é por isso que o pagamento de royalties é indispensável quando levamos em consideração a necessidade de contrapartida para as localidades afetadas pela atividade. No que se refere à Unidade de Industrialização do Xisto (SIX), para além da não-adção do fraturamento hidráulico, observando principalmente a proximidade da região com um bem subterrâneo tão valioso quanto o Aquífero Guarani, a atividade da companhia sempre demonstrou uma preocupação relevante com os danos ambientais, adotando ações intensas de reflorestamento e tratamento de rejeitos, inclusive de outras refinarias do sistema Petrobras. Existe alguma garantia de que as medidas adotadas na SIX serão mantidas pelos compradores da unidade?	-
Kelli Glaab	-	A celebração do acordo e aceleração da negociação da venda tem alguma relação com a SIX estar na carta de empresas a serem privatizadas pela Petrobras?	-
Mario Alberto Dal Zot (ANAPETRO)	1.2.1	1.2.1 A ANP compromete-se a manter a aliquota de 5% (cinco por cento), durante toda a duração do Contrato de Concessão. Esta obrigação permanecerá em caso de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão mas será revisada em caso de cessão de direitos relativos a este.	A Petrobras é uma sociedade de economia mista, e de acordo com a Constituição Federal funciona a partir da existência de relevante interesse público (art. 173). Este próprio fato enseja em uma existência local da companhia atenta ao desenvolvimento econômico e social local e do mercado interno (art. 219 CF). Um novo agente privado colocará à disposição não age de acordo com interesse público, mas tem como objetivo central o lucro. Isto pode fazer com que a ANP reaja a aliquota de novo contrato de cessão.
Rafael Diego Graczyk	-	Mesmo com as medidas de amortização dos impactos ambientais da atividade da Petrobras em São Mateus do Sul, adotadas através dos anos, o pagamento de royalties para a lavra de xisto na região, foi negligenciado pela Petrobras entre os anos de 2002 e 2012. Nas últimas semanas, o acordo anunciado com anuência da ANP estipulou uma aliquota de 10% a incidir na atividade realizada antes do contrato de concessão e 5% após a assinatura do contrato. Qual foi o cálculo realizado para justificar o abatimento, pela metade, da aliquota paga pelo ente privado que poderá assumir as atividades?	-
Luiz Cesar Pabis (APAE)	-	A ANP acredita que a negociação poderia ter sido mais frutífera se o Estado do Paraná e o Município de São Mateus do Sul tivessem participado do processo de negociação, visto que são interessados diretos na questão envolvendo os royalties da SIX?	-

Rafael Palenske Andrade (SINDIPETRO PR/SC)	-	Têm sido frequentes as declarações dos diretores da Petrobras e de Paulo Guedes, ministro da Economia, reafirmando a opinião de que a Petrobras perderá valor dentro de alguns anos, devido à alteração da matriz energética, ainda intrinsecamente ligada aos derivados do petróleo. Levando em consideração os danos ambientais causados pela prática do "fracking", ou fraturamento hidráulico, técnica mais diffundida para a extração de gás xisto em países como EUA e Austrália, e o processo Petrosix, adotado no Paraná, possibilizando menores danos ambientais, de que forma é saudável para a companhia, partindo da análise da perda de valor do petróleo convencional através dos anos, se desfazer de alternativas inovadoras como o processo Petrosix, paralelamente a toda sua participação no mercado de biocombustíveis?	
Lucas Vieira Bartiko	Item 1.4	Referente ao item 1.4 da minuta de acordo em que a ANP deixa de cobrar qualquer pagamento ou sanção pecuniária regulatória, administrativa ou judicial, a ANP não estará incentivando outras empresas a postergarem os pagamentos e tentarem um acordo parecido com prejuízo a sociedade brasileira? A retirada de multas administrativas não irá ferir a lei de responsabilidade fiscal, pois se está abrindo mão de arrecadação? A ANP não tem a finalidade de fiscalizar e cobrir infrações cometidas em ofensa às regras referentes ao serviço público? Decisões judiciais já negaram diversos pedido de anulação das multas por parte da instituição empresarial ao entendimento de que as sanções aplicadas pelas agências reguladoras no exercício do poder de polícia não ofendem o princípio da legalidade.	
João Alfonso Felchak	1.2.1	1.2.1 A ANP compromete-se a manter a alíquota de 5% (cinco por cento), durante toda a duração do Contrato de Concessão. Esta obrigação remanescerá em caso de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão ou cessão de direitos relativos a este. Parágrafo Único: Esta cláusula terá validade enquanto a concessão permanecer com a Proponente deste acordo, neste caso Petróleo Brasileiro S/A	Houve todo um trabalho de profissionais para chegar a este acordo, e em uma possível privatização o adquirente da planta deverá pagar o previsto em lei conforme já julgado pelas instâncias jurídicas relatadas nas notas técnicas.
João Alfonso Felchak	2.1	2.1 O pagamento a ser realizado pela Petrobras à ANP corresponderá à quantia certa e total de R\$ 564.896.190,51 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e noventa reais e cinquenta e um centavos), e se dará em parcela única, sendo pago na prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da Petrobras da homologação deste Acordo nas Ações Ordinárias nº 0032450-70.2013.4.02.5101 e 0033068-44.2015.4.02.5101.	Caso aprovado este acordo justo que seja liquidado a dívida. A empresa anunciou recentemente mais uma distribuição de dividendos para os acionistas na ordem de 30 (trinta) bilhões de reais, relativo ao lucro do terceiro trimestre. Nada justifica o pagamento parcelado.
João Alfonso Felchak	ANEXO 01: Minuta de Contrato de Concessão	Retirar do acordo de quitação.	A celebração do acordo e aceleração da negociação tem alguma relação com a SIX estar na carta de empresas a serem privatizadas pela Petrobras? O Contrato de Concessão é outra ação dentro do Órgão Gestor.
João Alfonso Felchak	-	Qual foi o cálculo realizado para justificar o abatimento, pela metade, da alíquota paga pelo ente privado que poderá assumir as atividades? Qual é a alíquota média paga pela Petrobras em seus empreendimentos de exploração? A celebração do acordo e aceleração da negociação tem alguma relação com a SIX estar na carta de empresas a serem privatizadas pela Petrobras? Em que momento a reguladora (ANP) pode excluir os recebedores dos recursos (Estado e Município), das tratativas deste acordo?	
Letícia Ferreira da Silva / Carolina Kummer Trevisan / Júlio da Costa Rostriola Aveiro Procuradoria Geral do Estado do Paraná	16.3. da Minuta do Contrato	A ANP poderá conceder, caso haja redução da alíquota mínima prevista no §1º do artigo 47 da Lei do Petróleo, redução do percentual de Royalties previstos neste Contrato, de modo a viabilizar a extensão da vida útil e a maximização do fator de recuperação da Área, desde que comprovado o benefício econômico para a União gerado pelo novo plano de investimentos a ser executado e ouvidos previamente o Estado do Paraná e o Município de São Mateus do Sul.	Eliminar a possível dúvida hoje existente no sentido de que a redação original do item 16.3 possibiliteria o equivocado entendimento de que o contrato poderia reduzir a alíquota dos royalties aquém do mínimo previsto no artigo 47, §1º, da Lei nº 9.478/1997.
Letícia Ferreira da Silva / Carolina Kummer Trevisan / Júlio da Costa Rostriola Aveiro Procuradoria Geral do Estado do Paraná	1.2 da Minuta do Acordo	Não se propõe a alteração da redação do dispositivo. O Estado do Paraná solicita a apresentação dos estudos técnicos relativos à análise técnica feita pela ANP referente aos riscos geológicos, expectativas de produção e outros fatores pertinentes (nos termos do art. 47, §1º da Lei do Petróleo) que teriam sido considerados para a proposta de redução dos royalties de 10% para 5% na minuta de contrato de concessão.	Atendimento ao disposto no artigo 47, §1º, da Lei nº 9.478/1997.
Dean William Carmeis Petrobras	Item 1.4 do Acordo	*1.4. Com a celebração do presente Acordo e do contrato de concessão anexo , e pagamento dos valores expressamente acordados, as Partes entendem que ficam definitivamente resolvidas todas as controvérsias objeto dos processos administrativos e judiciais abaixo relacionados e/ou de eventuais ações, recursos e incidentes que tratem das controvérsias tratadas neste Acordo, ainda que não expressamente listados abaixo, sem a incidência de qualquer outro pagamento ou sanção pecuniária regulatória, administrativa ou judicial: (...)"	O objetivo da sugestão de alteração é deixar claro que a celebração do contrato de concessão é condição determinante para que o acordo alcance sua finalidade. Não há na minuta original disposição que deixe claro em que momento e em que condições o contrato de concessão será assinado pelas partes, de modo que o acréscimo proposto poderá conferir mais segurança jurídica a todos os interessados.
Dean William Carmeis Petrobras	Item 1.5 do Acordo	Propõe-se a nova redação a seguir: 1.5 No prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura deste Acordo e do contrato de concessão anexo, do que acontecer por último, caso não ocorram simultaneamente , as Partes se comprometem a apresentar em juízo as petições constantes dos Anexos 3 e 4 deste instrumento, com cópia deste Acordo, a fim de que as ações judiciais listadas nas letras "a" e "h" do item 1.4 acima sejam extintas em decorrência da homologação judicial, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, e que a ação judicial listada na letra "j" do item 1.4 seja extinta em razão do cancelamento do respectivo título executivo.	A finalidade da proposta é tornar a redação mais técnica do ponto de vista jurídico, tendo em vista que, atualmente, a questão é objeto de duas ações de conhecimento (Processos nºs 0032450-70.2013.4.02.5101 e 0033068-44.2015.4.02.5101) e uma execução fiscal (Processo nº 0017185-23.2016.4.02.5101). Como o acordo resultará no recálculo do débito, a partir de preços de referência distintos dos originalmente adotados, é razável concluir que haverá uma revisão do lançamento, com o cancelamento da Certidão da Dívida Ativa e consequente extinção da execução fiscal com fundamento no art. 26 da Lei 6830/1980, segundo o qual: "Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes". Além disso, a redação ora proposta está em linha com as petições anexas à minuta de Termo de Acordo que, em relação à Execução Fiscal nº 0017185-23.2016.4.02.5101 (fls. 72/73 da minuta), que pressupõem o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa e a extinção do processo por perda de objeto. Por fim, a alteração reforça ainda o fato de que a celebração do contrato de concessão é condição para que o acordo alcance sua finalidade.

Dean William Carmeis Petrobras	Inserção de uma nova disposição entre os itens 1.5 e 1.6 do Acordo (com a renumeração dos itens subsequentes)	<p>"X.X. Como consequência do disposto na presente Cláusula Primeira, a ANP cancelará a Certidão de Dívida Ativa nº 30215009020, objeto da Execução Fiscal listada na alínea "i" do item 1.4 acima, bem como qualquer outra inscrição em Dívida Ativa vinculada a processos judiciais e administrativos relacionados a este Acordo".</p>	Vide justificativas para alteração do item 1.5.
Dean William Carmeis Petrobras	Item 2.1 do Acordo	<p>Na hipótese de não serem acolhidas as sugestões anteriores relacionadas ao item 1.5 e ao cancelamento da CDA, este item deverá ser alterado a fim de que seja incluída menção também à Execução Fiscal nº 0017185-23.2016.4.02.5101.</p> <p>O texto final proposto seria o seguinte:</p> <p>"2.10 O pagamento a ser realizado pela Petrobras à ANP corresponderá à quantia certa e total de R\$ 564.896.100,51 (quinhentos e seis mil, cento e noventa e seis mil, cento e noventa reais e cinquenta e um centavos), e se dará em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira das pagas no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da Petrobras da homologação deste Acordo nas Ações Ordinárias nº 0032450-70.2013.4.02.5101 e 0033068-44.2015.4.02.5101, bem como na Execução fiscal nº 0017185-23.2016.4.02.5101, até o último dia útil dos meses subsequentes".</p>	<p>A sugestão coloca-se como alternativa ao não acolhimento das propostas anteriores, que prevêm a alteração do item 1.5 e a inclusão de uma disposição determinando o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa. Isso porque, caso não se admitam as propostas mencionadas, a redação do presente item ficaria incorreta com o texto atual do item 1.5, segundo o qual as partes pleiteariam a extinção de todos os processos (incluindo a execução fiscal em questão) em razão da homologação judicial do acordo, e não apenas das Ações Ordinárias nº 0032450-70.2013.4.02.5101 e 0033068-44.2015.4.02.5101.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Inserção de um novo item	<p>Inclusão de uma cláusula final, nos seguintes termos:</p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p style="color: red;">4.1 A validade e eficácia do presente Acordo estão condicionadas à assinatura do contrato de concessão anexo.</p>	<p>O objetivo da sugestão de alteração é deixar claro que a celebração do contrato de concessão é condição determinante para que o acordo alcance sua finalidade. Não há na minuta original disposição que deixe claro em que momento e em que condições o contrato de concessão será assinado pelas partes, de modo que o acréscimo proposto poderá conferir mais segurança jurídica aos interessados.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Anexos 3 e 4 (Petições para homologação judicial do acordo e extinção da execução fiscal respectivamente)	<p>Correção das referências às cláusulas do Acordo, para que correspondam à numeração da versão atual da Minuta. Assim, onde se lê items 1.9 a 1.12, as referências deverão ser atualizadas para 1.4 a 1.7 (ou para a numeração correspondente a esses itens após a consolidação das eventuais alterações da minuta).</p> <p>Especificamente em relação ao Anexo 4, onde se lê item 1.11, esse deverá ser substituído pela numeração a que for atribuída a disposição que trata do cancelamento da CDA (vide proposta de alteração especificamente relacionada a esse tema).</p>	<p>As petições correspondentes aos Anexos 3 e 4 da minuta de Termo de Acordo aparentemente foram elaboradas considerando versões anteriores da minuta e, em razão disso, fazem referência a itens que não mais existem (itens 1.9 a 1.12) na versão atual.</p> <p>A proposta, portanto, visa à correção de meros erros materiais e não alteram substancialmente o conteúdo de tais documentos.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Item 1.2.10 do contrato de concessão	<p>1.2.10. Descommissionamento de Instalações: conjunto de atividades associadas à interrupção definitiva da Operação das instalações, ao abandono permanente e arrancamento de poços, à remoção de instalações, à destinação adequada de materiais, resíduos e rejeitos e à recuperação ambiental da área</p>	<p>A atividade da SIX é uma mineração a céu aberto, portanto não há que se falar em abandono permanente e arranque de poços. O solo é removido para extração do xisto, e, em seguida, o material retorna ao local e o solo é recomposto, inclusive, com a vegetação nativa (conforme descrito no item 1.2.31 do próprio Contrato).</p> <p>Portanto, no caso da SIX, não será necessário desativar poços, retirar raiers e plataformas e tampoco remover dutos.</p> <p>Portanto, a Petrobras sugere a exclusão da referência a poços na definição de descomissionamento de instalações para o contrato de concessão que regerá as Operações na SIX.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Item 1.2.11 do contrato de concessão	<p>2.12.1. O encontro fortuito de outros recursos naturais que não relacionados ao objeto contratual deverá ser notificado à ANP no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.</p>	<p>É importante que os prazos sejam contados em horas úteis, uma vez que os eventos podem acontecer em finais de semana ou feriados prolongados</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Inserir item 6.10.1 no contrato de concessão	<p>6.10.1 O disposto no item 6.10 não se aplica a atividades já autorizadas previamente à celebração deste contrato de concessão pelas autoridades competentes.</p>	<p>Este contrato de concessão abrange atividades que hoje são realizadas de forma rotineira pela SIX, e já contam com prévia autorização (Autorização ANP 102/2000 e Autorização ANP 577/2009), quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) a retirada do Xisto da Jazida e o transporte até o local de beneficiamento do Xisto; (ii) os procedimentos necessários para que o Xisto beneficiado seja colocado dentro do Reator de Pirólise; (iii) a retirada do Xisto da Retorta após a pirólise; (iv) o deslocamento do Xisto retirado da Retorta de volta até o Depósito de Xisto; (v) a atividade de Recomposição do Depósito de Xisto; e (vi) o Processamento do Gás de Pirólise. <p>Requer-se, com a proposta de inclusão do subitem 6.10.1, que tais atividades continuem acontecendo normalmente no transcurso da elaboração e aprovação do Plano de Desenvolvimento, e que apenas novas atividades, que não estejam em curso, necessitem de autorização da ANP. Do contrário, tal exigência aumentaria significativamente a burocracia dos processos, podendo causar atrasos, ineficiências, custos adicionais e risco de penalizações para o concessionário, sem nenhum benefício aparente para o Poder Concedente.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Item 7.15 do contrato de concessão	<p>7.15. Será permitida variação superior a tal percentual que decorra de motivos técnicos, comerciais, caso fortuito, força maior ou causas similares a serem avaliados pela ANP.</p>	<p>A SIX produz derivados de petróleo e gás de xisto, portanto, a lavra de xisto (e o volume de produção) depende diretamente do mercado para os produtos da SIX. Caso haja alguma restrição no mercado para tais produtos (por exemplo, a paralisação da indústria que consome o gás produzido na SIX), não será possível manter o mesmo volume produzido. Por isso, sugerimos incluir na redação do contrato a possibilidade de variações de produção em função de motivos comerciais.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Item 12.12 do contrato de concessão	<p>12.12. O Concessionário apresentará garantia de Descomissionamento de Instalações, a partir da Data de Início da Produção, podendo, para tanto, utilizar-se de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) seguro-garantia; b) conta-de-crédito; c) fundo de provisão financeiro; e/ou d) outras formas de garantias, a critério da ANP. <p>12.12. O planejamento e a execução de quaisquer operações de abandono, inclusive com relação a áreas, estruturas, Campos, linhas de Transferência, partes ou unidades de instalações, serão feitos de acordo com as melhores práticas da Indústria do Petróleo e em estrito cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela ANP. O planejamento do abandono e os mecanismos para disponibilizar os fundos necessários serão previstos no Plano de Desenvolvimento respectivo, de acordo com a cláusula sexta do presente contrato, e revisados periodicamente, ao longo da Fase de Produção.</p> <p>12.13. O valor da garantia de Descomissionamento de Instalações de uma Área de Desenvolvimento ou Campo será revisado a pedido do Concessionário ou mediante solicitação da ANP, sempre que ocorrerem eventos que alterem o custo das Operações de Descomissionamento de Instalações.</p>	<p>Tendo em vista as peculiaridades do caso da SIX, a Petrobras propõe redação alternativa para o tema das Garantias de Descomissionamento condizente à previsão da Rodada Zero, que, alinhada às diretrizes da RANP 854/2021, atende plenamente ao escopo contratual da SIX.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	Item 12.13 do contrato de concessão	<p>12.13. O valor da garantia de Descomissionamento de Instalações de uma Área de Desenvolvimento ou Campo será revisado a pedido do Concessionário ou mediante solicitação da ANP, sempre que ocorrerem eventos que alterem o custo das Operações de Descomissionamento de Instalações.</p>	Excluir. Ver justificativa do item 12.12.
Dean William Carmeis Petrobras	Item 12.14 do contrato de concessão	<p>12.14. A garantia deve ser apresentada pelo Concessionário no montante suficiente para cobrir o custo previsto para o Descomissionamento de Instalações ou cobrir o valor calculado conforme Legislação Aplicável.</p>	Excluir. Ver justificativa do item 12.12.
Dean William Carmeis Petrobras	Item 12.15 do contrato de concessão	<p>12.15. No caso de garantia apresentada por meio de fundo de provisãoamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o Concessionário deve apresentar à ANP, a cada ano, documentação comprobatória dos aportes realizados, bem como informar o saldo atualizado do fundo, conforme Legislação Aplicável; b) a ANP poderá auditar o procedimento adotado pelo Concessionário na gestão do fundo de provisãoamento; c) o saldo apurado após a realização de todas as Operações necessárias ao Descomissionamento de Instalações do Campo reverterá exclusivamente ao Concessionário. 	Excluir. Ver justificativa do item 12.12.
Dean William Carmeis Petrobras	Item 12.16 do contrato de concessão	<p>12.16. A apresentação de garantia de Descomissionamento de Instalações não desobriga o Concessionário de realizar, por sua conta e risco, todas as Operações necessárias ao Descomissionamento de Instalações do Campo.</p>	Excluir. Ver justificativa do item 12.12.
Dean William Carmeis Petrobras	Inserir item 12.20 no contrato de concessão	<p>12.20 A propriedade intelectual da tecnologia PetroSix e demais direitos correlacionados permanecerão como propriedade do Concessionário após toda e qualquer devolução, parcial ou total, da Área da Concessão:</p>	<p>Toda propriedade intelectual de propriedade do concessionário aplicada nos processos objetos dessa concessão, bem como as propriedades intelectuais desenvolvidas e registradas durante a vigência da concessão devem permanecer em propriedade do concessionário, bem como seu direito de uso e licenciamento, mesmo após a devolução parcial ou total da concessão. Portanto sugerimos a inclusão do item.</p>
Dean William Carmeis Petrobras	ANEXO I do contrato de concessão	<p>Incluir os parâmetros cartográficos da área de Concessão, conforme o Anexo 01 da presente contribuição.</p>	<p>O texto do contrato não contém as coordenadas, por isso, estamos sugerindo que sejam incluídas, conforme Anexo 01.</p>

INÍCIO EM INSTANTES

Audiência Pública nº 20/2021

Acordo envolvendo o recolhimento dos *royalties* proveniente
da produção de petróleo e gás proveniente de xisto

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
09 de novembro de 2021



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Objetivos

- Obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties referentes à produção de petróleo e gás na Unidade de Industrialização do Xisto (SIX);
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Consulta Pública

De 25 de outubro a 8 de novembro de 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Integrantes da Mesa

Dirceu Cardoso Amorelli Junior

Presidente da Audiência Pública

Thiago Neves de Campos

Secretário da Audiência Pública

Evandro Pereira Caldas

Procurador da Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Caberá ao Presidente da Audiência

- Conduzir a audiência pública, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada de pessoas que a perturbarem;
- Decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na audiência;
- Havendo necessidade de dados não disponíveis no local para atender a alguma questão formulada, o presidente poderá estabelecer que a resposta seja divulgada em até 72 horas após o término da audiência, na página eletrônica www.anp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021

Registro da Audiência Pública

- O secretário lavrará ata da audiência da qual constarão:
 - a. registro de todo o procedimento realizado na audiência; e
 - b. relatório com todos os comentários e sugestões recebidos e com a indicação de acolhimento ou não e suas razões.
- A súmula da audiência pública será subscrita pelo presidente e pelo secretário da audiência pública e - após aprovada pela Diretoria Colegiada - divulgada por meio da página eletrônica www.anp.gov.br.



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Programação

Início	Término	Atividade
14h00	14h15	Recepção e credenciamento dos participantes
14h15	14h30	Abertura da audiência pública pelo presidente
14h30	15h15	Exposição do tema pela unidade organizacional responsável
15h15	16h30	Pronunciamento dos expositores, por ordem de recebimento de inscrições
16h30	17h00	Debates e encerramento

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Orientações gerais

- O participante que se manifestar sem ter sido autorizado pelo presidente da Audiência Pública será advertido e, em caso de reincidência, será removido do ambiente de realização do evento;
- O participante que se manifestar de forma inadequada, por meio de palavras de baixo calão, de ofensas ou de forma exaltada, será removido do ambiente de realização do evento;
- Conduitas inapropriadas ensejarão a remoção do participante do ambiente de realização do evento.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Orientações para participantes virtuais (I)

- A participação neste evento ocorre com a infraestrutura particular dos participantes;
- Problemas técnicos que impossibilitem a apresentação de expositores ou a entrada de participantes **NÃO** farão com que o evento seja postergado;
- Pedimos aos participantes que se identifiquem com nome e empresa/instituição no chat da reunião, para registro futuro na súmula e na lista de presença da audiência.

Orientações para participantes virtuais (II)

- Mantenha seu microfone e câmera desligados durante o evento;
- Sómente abra a câmera e/ou o microfone quando a palavra lhe for concedida. A palavra poderá ser solicitada após as apresentações do presidente, do secretário e dos expositores inscritos, por meio do ícone “levantar a mão” do Microsoft Teams;
- Eventuais manifestações no chat da reunião não serão consideradas pela ANP para fins de instrução processual;
- Caso algum participante não consiga se expressar durante a audiência devido a problemas técnicos, poderá fazê-lo por meio do e-mail consulta.audiencia.spg@anp.gov.br, no prazo de até 2 dias úteis contados a partir do encerramento da audiência.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021



Orientações gerais - Expositores

- Para a presente Audiência Pública tivemos 20 expositores inscritos.
- Considerando o tempo disponível, cada expositor terá, no máximo, 04 minutos para efetuar sua apresentação;
- As perguntas deverão ser realizadas ao final das apresentações;
- Após a apresentação dos expositores serão concedidos 2 minutos para os participantes que levantarem a mão, sendo o período para manifestação limitado até às 17:00.

Audiência Pública nº 20/2021

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

09 de novembro de 2021



Audiência Pública nº 20/2021

Thiago Neves de Campos

Superintendente de Participações Governamentais

09 de novembro de 2021



CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 20/2021

Assunto

Minuta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties referentes à produção de petróleo e gás na Unidade de Industrialização do Xisto (SIX).

Objetivos

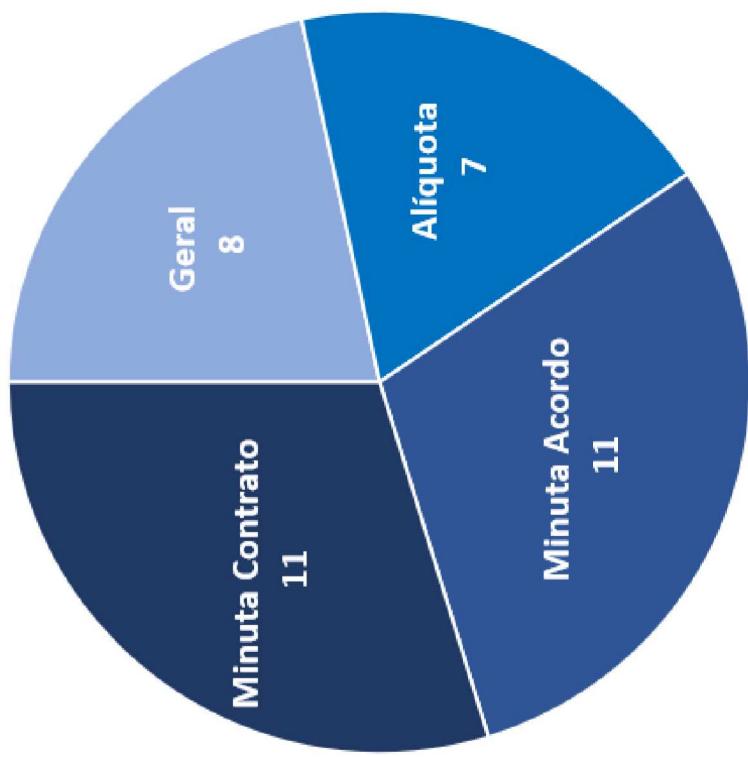
- Obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Consulta Pública
De 25 de outubro a 8 de novembro de 2021

Contribuições Recebidas

- 37 Contribuições
- 14 Manifestantes



ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

- **Apuração e distribuição de royalties**
- **Histórico da controvérsia**
- **Minuta do Acordo**
- **Próximas Etapas**

Apuração e distribuição de royalties

APURAÇÃO DE ROYALTIES (I)

O que são os royalties?

Os royalties são uma compensação financeira devida pelas empresas com produção de petróleo e gás natural no Brasil.

Apuração :

- Apuração mensal
- Alíquota: 5% a 10%
- Distribuição: União / Estados / Municípios / Fundo Especial

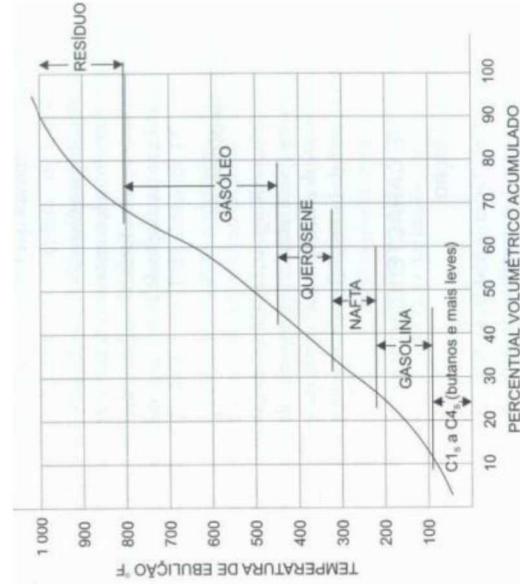
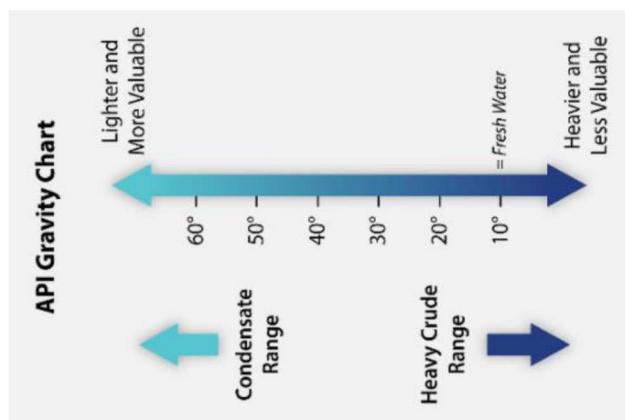
APURAÇÃO DE ROYALTIES (II)

Royalties (R\$) = Alíquota (%) x Receita Bruta (R\$)

Receita Bruta (R\$) = Volume (m³) x Preço de Referência (R\$/m³)

Preço de Referência:

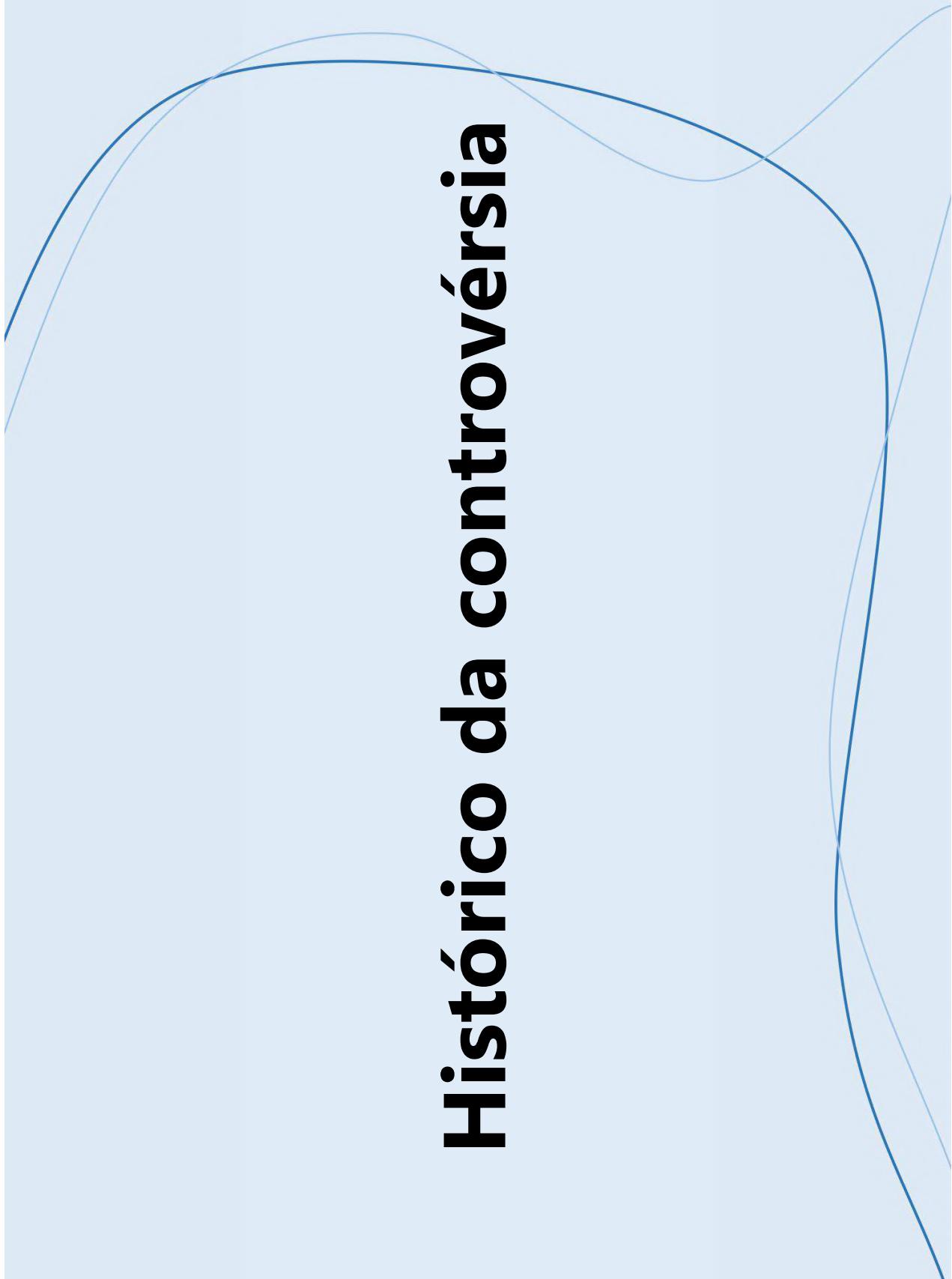
- **Produto não homogêneo** → diferentes óleos são comercializados por preços distintos de acordo com sua qualidade e demanda do mercado
- **Grau API** → mede a densidade relativa dos óleos
- **Ponto Ebólition Verdadeiro (Curva PEV)** → define as frações de compostos leve, médio e pesado e seus pontos de corte



DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES – CAMPOS TERRESTRES

Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (5-10%)	Estados	70,0%	52,5%	Municípios	20,0%	15,0%	Municípios com Instalações de Embarque e Desembarque	10,0%	7,5%	União	-	25%
----------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------	--------------	--------------	-------------------	--------------	--------------	---	--------------	-------------	--------------	----------	------------

Histórico da controvérsia



HISTÓRICO DA CONTROVÉRSIA (I)

Definição de competência Regulatória

- Lei 9.478/97 trouxe novo Marco Legal para o setor de Petróleo e revogou a Lei 2.004/53, porém deixou de haver menção expressa à lavra de xisto;
- Necessidade de dar clareza jurídica sobre a competência regulatória (ANP ou DNPM) e incidência de *royalties*;
- Para não interromper a atividade foi publicada a Autorização ANP nº 102/2000;
 - Questão dos *royalties* não foi tratada neste momento
- Em outubro 2012, foi emitido Despacho do Ministério de Minas e Energia (MME) contendo entendimento conclusivo sobre a incidência de *royalties* quanto a produção de petróleo e gás proveniente de xisto e encaminhamento para ANP realizar a cobrança.

HISTÓRICO DA CONTROVÉRSIA (II)



Cobrança de royalties sobre a produção de petróleo e gás proveniente de xisto pela ANP

- Em novembro/2012 a ANP determinou à Petrobras:
 - recolhimento de *royalties*
 - relatório mensal volume de produção
 - envio da análise laboratorial da qualidade do óleo: grau API, curva PEV e teor enxofre
 - envio da análise composicional do gás de xisto
- A partir da produção de dezembro de 2012, a Petrobras passou a recolher *royalties* sobre a produção de óleo e gás proveniente de xisto à alíquota de 5%;
- Em janeiro de 2013 a Resolução de Diretoria ANP nº 697/2013 determinou a cobrança retroativa de *royalties*.

HISTÓRICO DA CONTROVÉRSIA (III)

Cobrança de *royalties retroativos* (dez/2002 – nov/2012)

- Auto de Infração nº 804-110-0733-291971 (16/08/2013)
- Parecer nº 311/2013/PF-ANP/PGF/AGU:
 - Período: dezembro/2002 a novembro/2012
 - Alíquota: 10%
- Preço de Referência: maior preço do país
- Valor: R\$ 211 milhões (principal) + juros e multa mora (PANP 234/2003)

*Valor a ser
distribuído aos
beneficiários*
- Petrobras ingressou com demanda judicial (Ação Ordinária nº 0032450-70.2013.4.02.5101)
- Inscrição na Dívida Ativa - CADIN (encargos legais 20%)

HISTÓRICO DA CONTROVÉRSIA (IV)



Multa administrativa ANP

- Auto de Infração nº 804-110-0733-434715 (28/05/2014)
- Empresa não efetuou tempestivamente o pagamento dos royalties retroativos cobrados no AI nº 04-110-0733-291971
- Multa 50% do valor devido (Art. 6º PANP 234/2003)
- Valor: R\$ 188 milhões (principal) + juros e multa mora (PANP 234/2003)
 - Valor NÃO distribuído aos beneficiários
- Petrobras ingressou nova demanda judicial (Ação Ordinária nº 0033068-44.2015.4.02.5101)

HISTÓRICO DA CONTROVÉRSIA (V)



Cobrança alíquota adicional de 5% a partir de dezembro/2012

- Desde produção de dezembro/2012 a Petrobras vem pagando royalties na alíquota de 5%
- Parecer nº 311/2013/PF-ANP/PGF/AGU:
“à falta de contrato reduzindo o percentual, deve ser utilizado o índice geral de 10% (dez por cento)”
- Cobrança adicional ainda não materializado em Auto de Infração na expectativa da definição de entendimento pelo poder judiciário.

HISTÓRICO DA CONTROVÉRSIA (VI)

Tratativas para encerramento das controvérsias judiciais

- Em março/2018 a Petrobras solicitou suspensão do processo judicial para possibilitar tratativas de acordo no âmbito administrativo;
- Ampla discussão técnica e jurídica entre ANP e Petrobras levou ao consenso de:
 - incidência de *royalties* e alíquota de 10% na inexistência de contrato;
 - apuração dos valores de *royalties* a partir dos preços mais próximos da qualidade do óleo e do gás de xisto;
 - aplicação dos encargos legais sobre a cobrança.
- Acordo abrange a assinatura de contrato de concessão, de modo a garantir a continuidade da execução da atividade;
- Solução definitiva das controvérsias administrativas e judiciais envolvendo o recolhimento de *royalties*.

Minuta do Acordo

MINUTA DO ACORDO (I)

Objeto

- Encerramento de todos os processos administrativos e judiciais relacionado à cobrança de royalties sobre a produção de óleo e gás de xisto na Unidade SIX;
- Celebração de Contrato de Concessão em substituição à Autorização ANP nº 102/2000;
- Petrobras efetuará o pagamento de R\$ 564 milhões*, sendo:
 - i. Royalties retroativos (dez/02 – nov/12): R\$ 373 milhões
 - ii. Royalties adicionais de 5% (dez/12-atual): R\$ 117 milhões
 - iii. Encargos Inscrição CADIN: R\$ 74 milhões
- Pagamento em 60 parcelas (atualizadas pela SELIC)

MINUTA DO ACORDO (II)

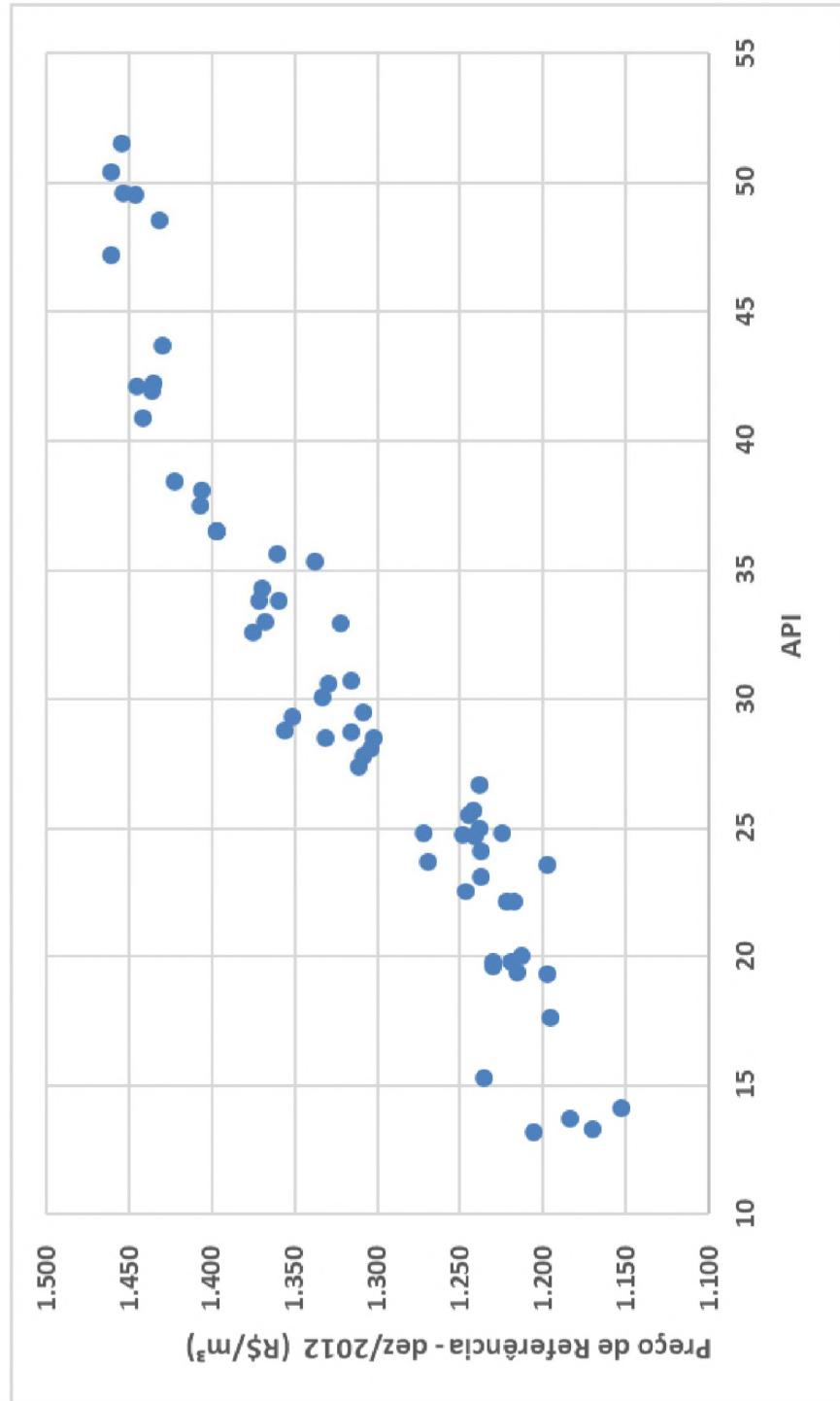
Royalties Retroativos (dez/2002 - nov/2012)

- Auto de Infração apurou o valor da produção para fins de cálculo dos *royalties* retroativos considerando o maior preço do país
- Somente em outubro/2012 adveio um entendimento conclusivo sobre a incidência de *royalties* na lavra do xisto;
- Em novembro/2012 a ANP determinou o envio da análise laboratorial do óleo (API + PEV) e cromatografia do gás;
- Criação da corrente Óleo de Xisto – UO SIX – SÃO MATEUS DO SUL com efetividade a partir de dezembro/2012.

MINUTA DO ACORDO (III)

Royalties Retroativos (dez/2002 - nov/2012)

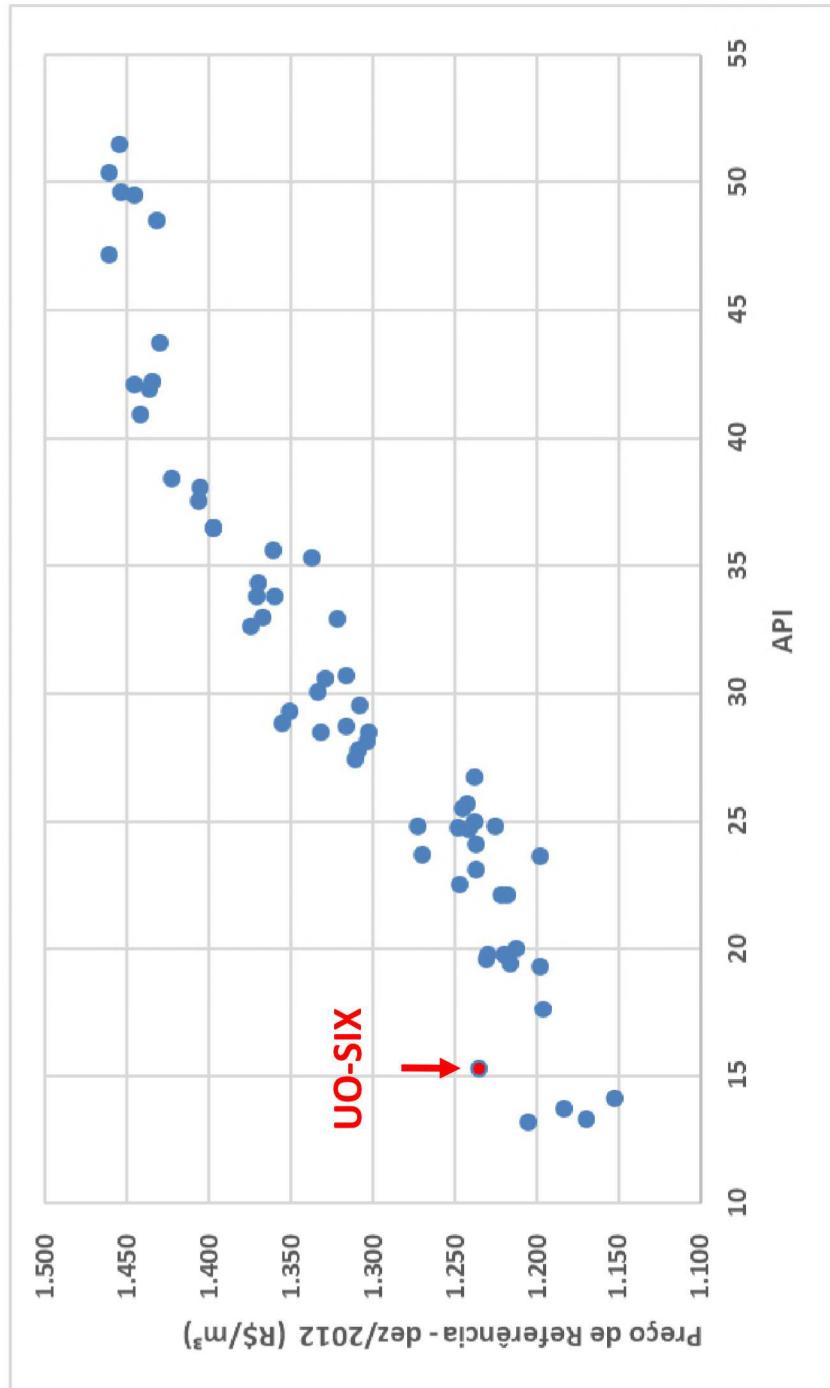
Forte Correlação entre o preço de referência e a qualidade do óleo



MINUTA DO ACORDO (IV)

Royalties Retroativos (dez/2002 - nov/2012)

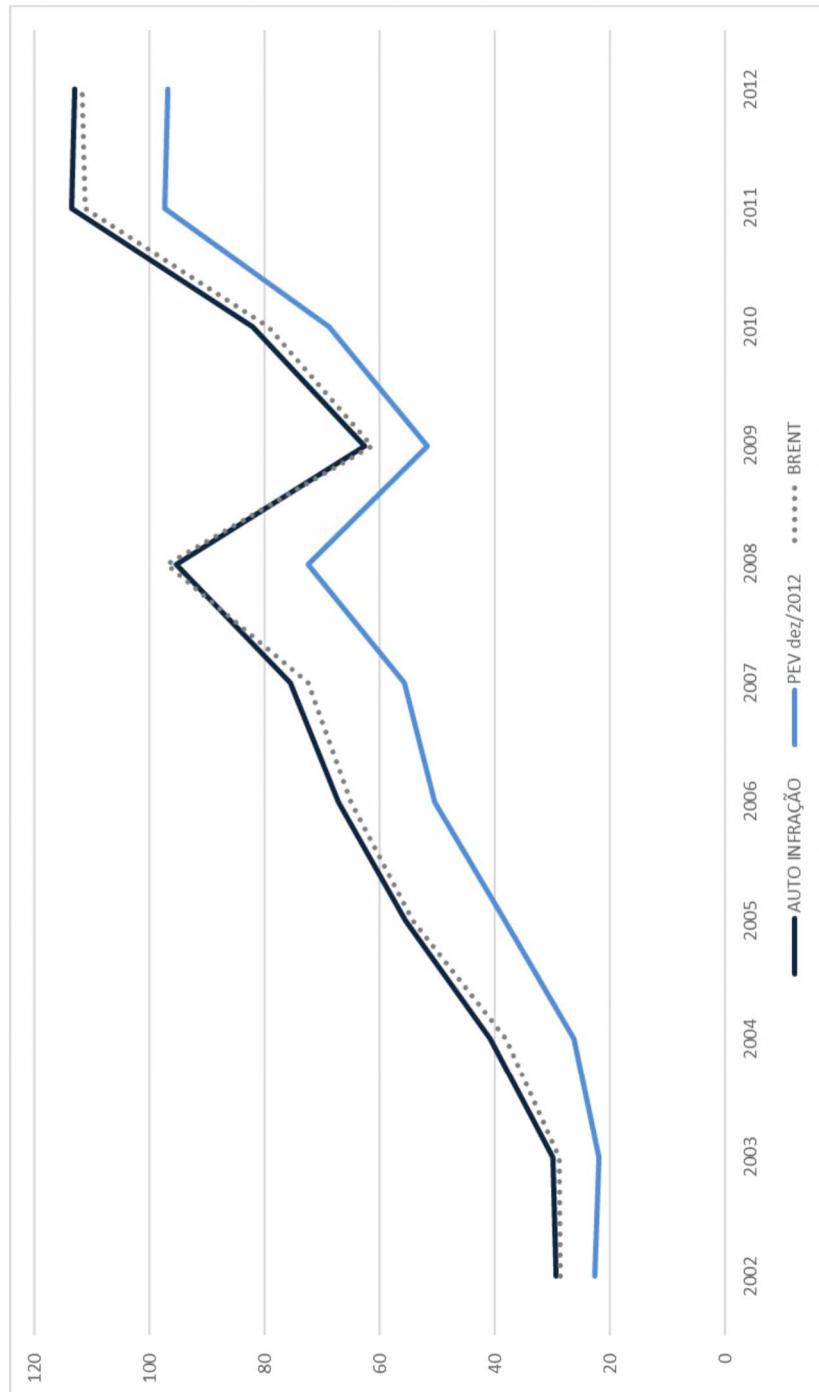
Óleo de xisto é considerado pesado e de baixo valor de mercado



MINUTA DO ACORDO (V)

Royalties Retroativos (dez/2002 - nov/2012)

A partir das características físico-químicas do óleo e gás de xisto da corrente UO SIX, de dezembro/2012, foram recalculado os preços de referência retroativos



MINUTA DO ACORDO (VI)

Royalties Retroativos (dez/2002 - nov/2012)

- Com o recálculo dos preços de referência, foram apurados novos valores para a produção e consequentemente os royalties devidos
- Parâmetros de cálculo:
 - Período: dezembro/2002 a novembro/2012
 - Alíquota: 10%
 - Preço de Referência: PEV da corrente UO SIX
- Valor: R\$ 156 milhões (principal) + juros e multa mora (PANP 234/2003)

**Valor a ser
distribuído aos
beneficiários**



MINUTA DO ACORDO (VII)

Royalties adicionais de 5% (dez/12-atual)

- Cobrança adicional de 5% sobre os royalties recolhidos desde dezembro/2012
- Parâmetros:
 - Período: dezembro/2012 até assinatura do Acordo
 - Alíquota: adicional de 5%
 - Preço de Referência: publicado pela ANP

- Valor a ser distribuído aos beneficiários
-
- ↑
- Valor: R\$ 78 milhões (principal*) + juros e multa mora (PANP 234/2003)

* Até a produção de jun/2021

MINUTA DO ACORDO (VIII)

Resumo dos valores devidos de royalties e distribuídos aos beneficiários

(R\$ milhões)	CONTROVÉRSIA		ACORDO		São Mateus do Sul	Estado Paraná	São Mateus do Sul
	Principa l	Principal + juros/multa*	Principa l	Principal + juros/multa*			
Royalties retroativos (10%) Dez/02—nov/12	211	504	309	88	157	373	228
Royalties adicionais (5%) Dez/12 – atual**	78	117	61	18	78	117	61
TOTAL							18
PARCELA (60X)							1,4
							83
							4,8

* Atualizado até set/2021;
**Até produção de jun/2021

MINUTA DO ACORDO (IX)

Encargos de Inscrição na Dívida Ativa

- Encargos legais correspondem a 20% do valor atualizado do débito
- Recálculo dos royalties retroativos = R\$ 373 milhões* → 20% = **R\$ 74 milhões**

Multa administrativa ANP

- Considerando que:
 - Multa administrativa está diretamente relacionado com o Auto de Infração da cobrança dos royalties retroativos;
 - Recálculo o valor dos royalties retroativos;
 - Valor da multa administrativa não é distribuídos aos beneficiários;
- No âmbito do acordo, valor da multa não seria inserido no montante a ser pago pela Petrobras

MINUTA DO ACORDO (X)

Minuta do Contrato de Concessão

- Lei do Petróleo (Art. 23) determina que que as atividades de E&P de petróleo e gás natural serão exercidas mediante contrato de concessão;
- Assinatura do Contrato de Concessão de forma concomitante com o Acordo;
- Foi utilizado como parâmetro o Contrato da Rodada Zero com os aprimoramentos do contrato mais recentes (17ª Rodada).

MINUTA DO ACORDO (XI)

Minuta do Contrato de Concessão

- Objeto:
Operações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás proveniente de Xisto
- Prazo:
27 (vinte e sete) anos.
- Alíquota de Royalties:
5% (cinco por cento)

MINUTA DO ACORDO (XII)

Alíquota de Royalties

Lei 9.478/97

Art. 47. Os royalties serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

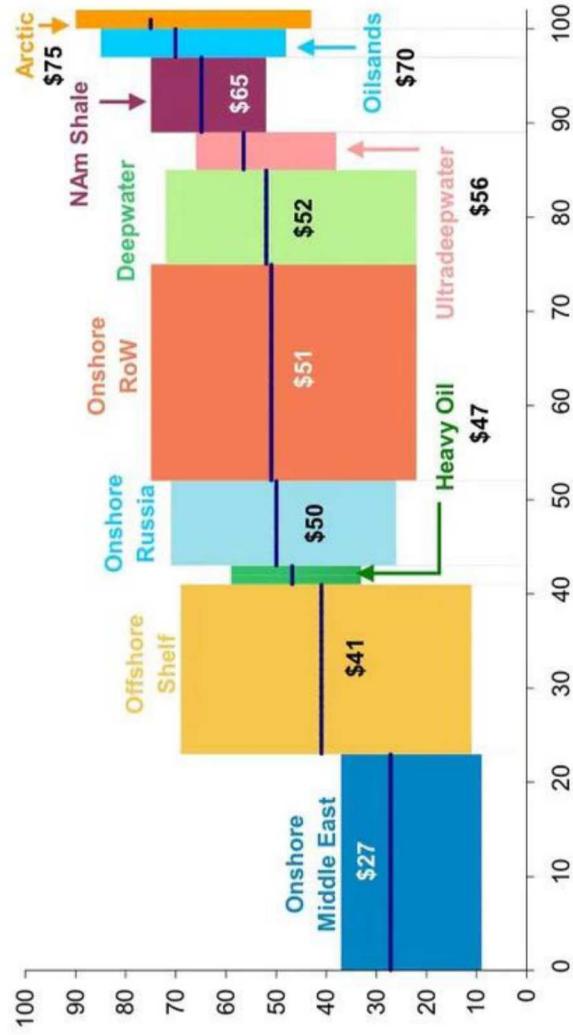
§ 1º Tendo em conta os **riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes**, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos royalties estabelecido no caput deste artigo para um montante correspondente a, **no mínimo, cinco por cento da produção**.

MINUTA DO ACORDO (XIII)

Alíquota de Royalties

- A produção do óleo e gás objeto deste contrato provém de uma acumulação não convencional (Xisto, ou folhelho pirobetuminoso);

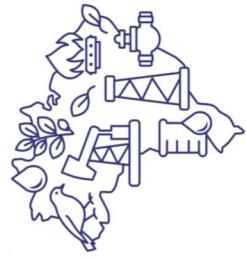
- O processo da lavra envolve tecnologia avançada e de maiores custos operacionais;



Source: Rystad Energy, Morgan Stanley Commodity Research estimates

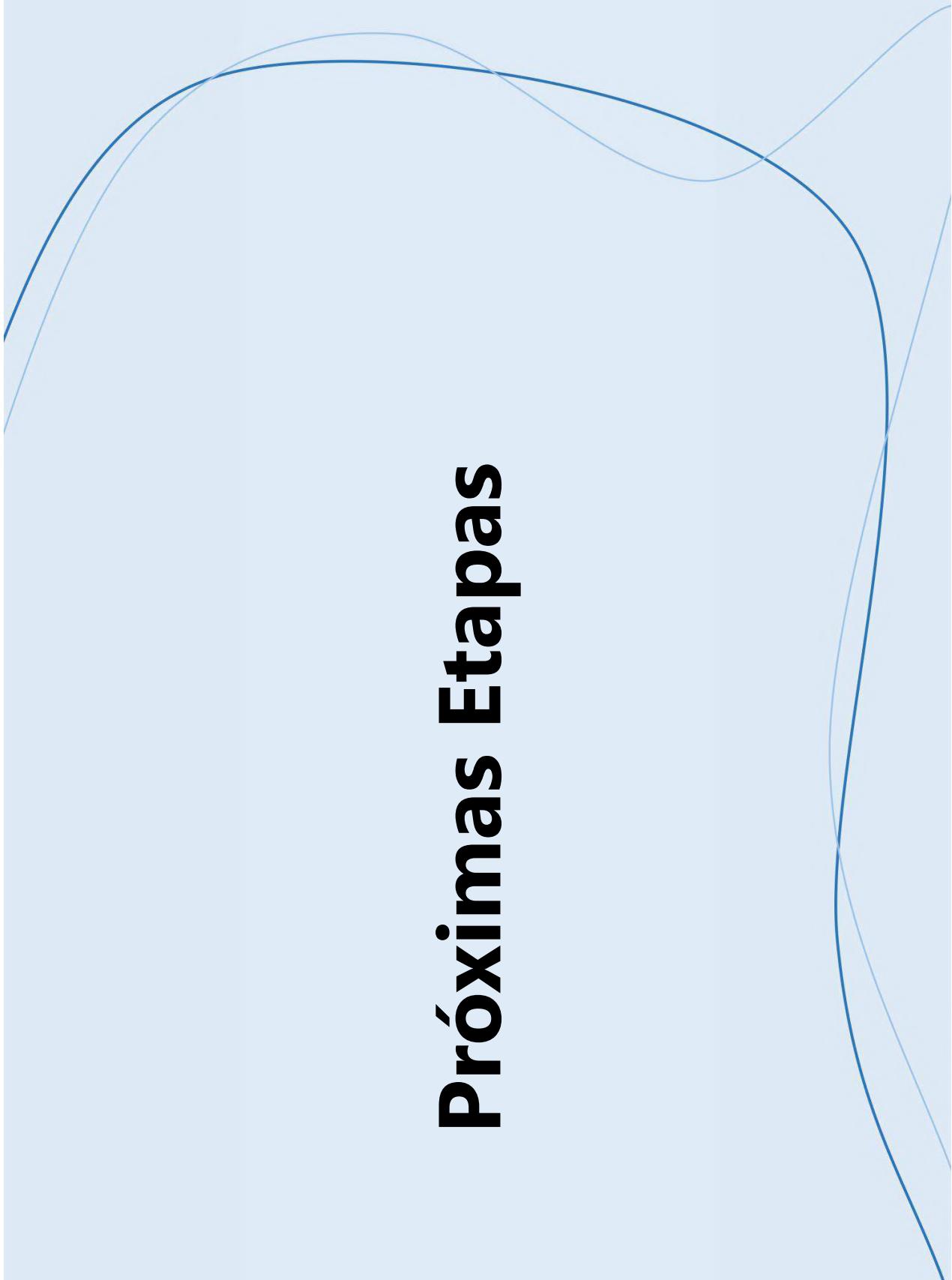
MINUTA DO ACORDO (XIV)

Alíquota de Royalties



- Programa REATE definiu como objetivo estratégico:
 - revitalizar as atividades de E&P em áreas terrestres;
 - estimular o desenvolvimento local e regional;
 - aumentar a competitividade da indústria petrolífera *onshore* nacional; e
 - adequar os percentuais de *royalties* de novos contratos aos ambientes de elevado risco exploratório e baixo potencial petrolífero;
- a produção da UO-SIX é baixa comparada aos principais campos produtores de petróleo e gás natural do país;
- os blocos em oferta na bacia do Paraná no Edital do Segundo Ciclo de Oferta Permanente estão sendo licitados com alíquota de *royalties* de 5%.

Próximas Etapas



PRÓXIMAS ETAPAS



Audiência Pública nº 20/2021

09 de novembro de 2021

Thiago Neves de Campos

Superintendente de Participações Governamentais

Audiência Pública 010/2021

Acordo
para encerramento da
controvérsia sobre
royalties e celebração de
contrato de concessão

09/11/2021

Histórico

- a. Lei do Petróleo (1997) omissa com relação a royalties de xisto;
- b. Pagamento de royalties (com alíquota de 5%) inicia em dez/2012, após manifestação da ANP de nov/2012.
- c. Divergências entre Petrobras e ANP a respeito da competência regulatória (2013/2014/2015)
 - Autos de Infração
 - Multas
 - Processos Judiciais sem expectativa de solução no curto e médio prazos
- d. Aproximação com ANP para convergência e solução amigável (2017);
- e. Suspensão dos Processos Judiciais para negociação (2018);
- f. Processo Negocial (2019 a 2021)
- g. Apresentação da proposta pela ANP (ora em análise) em julho/2021

Por que firmar um Acordo?

- a. Retirada de todas as demandas de parte a parte.
 - não assinatura do acordo implicará na continuidade das ações, as quais a Petrobras não poderá abrir mão
- b. Disciplinar a pesquisa e lavra de xisto pela SIX
- c. Celebrar contrato de concessão
- d. Eliminar insegurança regulatória
- e. Pacificar a questão da alíquota de royalties aplicável à lavra de xisto
- f. Quitar todos os passivos

Contrato de Concessão

- Maior segurança jurídica e regulatória
- Estabilidade para operação do ativo

- a. Definição da área de lavra
- b. Prazo de 27 anos (prorrogável)
- c. Royalties de 5%

Posicionamento da Petrobras

- a. O Acordo é justo e adequado, resolvendo de forma consensual a controvérsia em referência
- b. A alíquota de 5% aplicada ao contrato de concessão cumpre os requisitos do § 1º do Art. 47 da Lei 9.479/1997
- riscos geológicos/expectativas de produção/outros fatores pertinentes
- c. Entendemos que o Acordo é bom para todos os envolvidos:
 - **ANP** -> Consolida marco regulatório referente às operações de lavra de xisto
 - **Petrobras** -> Encerra pendência com ANP/celebra contrato de concessão
 - **União/Estado/Município** -> Consolidação da regulação para a atividade e recebimento de montantes significativos, calculado de acordo com critérios técnicos

